

## Recurso - Edital FHEMIG - Termo de Parceria 012023

Quarta, Outubro 11, 2023 22:23 -03

[contato@festquali.org.br](mailto:contato@festquali.org.br)

Para

'FHEMIG PARCERIA'

Instituto FestQuali  
17.132.792/0001-50  
[contato@festquali.org.br](mailto:contato@festquali.org.br)

Prezados,

Encaminhado para análise pedido de recurso, referente resultado do Edital FHEMIG para o Termo de Parceria N° 01/2023, publicado por meio da Ata de julgamento das propostas Edital FHEMIG para o Termo de Parceria N° 01/2023, N° 74303721, publicada no dia 04 de outubro de 2023, respeitando o prazo estabelecido no item 9.1 do edital.

Em anexo, documentação referente ao recurso.

Cordialmente,

Nayara Silva



*O conteúdo desta mensagem e seus anexos são **confidenciais** e podem conter informações privilegiadas, portanto, direcionada apenas ao destinatário visível pelo remetente ou por ele logicamente identificável. Qualquer divulgação, utilização, disseminação ou reprodução (total ou parcial) desta mensagem ou das informações nela contidas sem a autorização prévia do emissor é proibida e sujeitará às sanções legais. Se você recebeu essa mensagem por engano, deve se abster de ler e distribuir, advertindo o remetente do erro de envio, se for o caso, sob pena de incidência nos crimes de violação de correspondência e concorrência desleal, previsto nos artigos 151 e 152 do Dec. Lei 2.848/40 c/c art. 195 da Lei 9.279/96. Frente à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13.709/18) os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis porventura existentes nesta mensagem devem ser tratados para propósitos legítimos e somente para a finalidade a qual se destinam.*

Outlook-yovavycr.png

88.3 KiB



ETAPA 03 - Termo de Recebimento Definitivo.PDF

153 KiB



ETAPA 04 - Termo de Recebimento Definitivo.PDF

175 KiB



Recurso - Edital FHEMIG - Termo de Parceria 012023.pdf

441 KiB



DRE\_-\_FESTQUALI.pdf

608 KiB

**PDF** BALANCO\_PATRIMONIAL\_-\_FESTQUALI.pdf

631 KiB

**PDF** Anexo 1.1 - Contrato Social - Geteq.pdf

203 KiB

**PDF** Anexo 1.2 - Contrato Social - Atributo.pdf

1.9 MiB

**PDF** Anexo 1.3 - Conversão em Sociedade Civil.pdf

1.6 MiB

**PDF** Anexo 1.4 - Estatuto Social.pdf

9.1 MiB

**PDF** Ata de Julgamento das Propostas.pdf

224 KiB

**PDF** BNDES - Termo de Recebimento Definitivo.PDF

175 KiB

**PDF** CND Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.pdf

105 KiB

**PDF** ETAPA 01 - Termo de Recebimento Definitivo.pdf

154 KiB

**PDF** ETAPA 02 - Termo de Recebimento Definitivo.pdf

261 KiB



O **INSTITUTO FESTQUALI**, inscrito no CNPJ 17.132.792/0001-50, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital FHEMIG para o Termo de Parceria Nº 01/2023, publicado por meio da Ata de julgamento das propostas Edital FHEMIG para o Termo de Parceria Nº 01/2023, Nº 74303721, publicada no dia 04 de outubro de 2023, respeitando o prazo estabelecido no item 9.1 do edital.

O **INSTITUTO FESTQUALI** apresentou a “Proposta 1) Processo SEI: 2270.01.0056222/2023-75 - INSTITUTO FESTQUALI, inscrito no CNPJ sob o nº 17.132.792/0001-50”, sendo considerado eliminado, porém as justificativas apresentadas, pedimos a reconsideração, conforme dados a seguir.

1. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

#### **Parecer da comissão**

2.7 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS  
No documento de id (73475652) a proponente apresenta a documentação em nome da empresa GETEC MINAS LTDA/ME.

Sendo assim, a PROPONENTE foi eliminada para o requisito em questão.

#### **Justificativa e pedido de reconsideração**

O **Instituto FestQuali** foi registrado em dezembro de 2022, porém, o CNPJ correspondente, que é o 17.132.792/0001-50, foi aberto em 08/11/2012 com razão social GETEQ MINAS LTDA, conforme contrato social registrado na JUCEMG que segue em anexo. Em janeiro de 2020, houve a alteração da razão social para ATRIBUTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, conforme contrato social registrado na JUCEMG que segue em anexo. Em dezembro de 2022, ouve uma houve nova alteração da razão social, com objetivo

transformar a sociedade empresária limitada em sociedade simples, conforme contrato social registrado na JUCEMG que segue em anexo. Neste mesmo ano, foi registrado o Estatuto Social do Instituto FestQuali, que segue em anexo.

Diante do exposto, além do conhecimento da comissão julgadora, solicito que a “Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS” apresentada seja considerada válida, uma vez que o CNPJ disposto na CND corresponde sim ao **Instituto FestQuali**. Tal CND é a única que apresenta o nome da primeira razão social do CNPJ, visto que devido a burocracias junto a Caixa Econômica Federal, ainda não foi alterado para o nome vigente.

2. Gestão Eficiente de recursos: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade

### **Parecer da comissão**

Conforme previsto no Edital, em seu Anexo II, os documentos exigidos deveriam ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. Contudo, analisando os documentos anexados em sua proposta, verificamos a ausência de assinatura do representante legal, assim como o seu Índice de Liquidez Corrente apresentou resultado inferior a 1 (um).

Índice de Liquidez Corrente: Ativo Circulante/Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente: R\$ 4.141,00/R\$25.649,35 = 0,161

### **Justificativa e pedido de reconsideração**

A CONTA JA CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ 25.021.140/0001-77, contratada pelo Instituto FestQuali acima qualificado apresentou informações contábeis incorretas referentes as movimentações financeiras

do ano-calendário de 2022. Acarretando demonstrativos financeiros que não refletem a gestão da empresa. A CONTA JÁ informou em seu relatório que o ativo circulante era de R\$ 4,141,00 onde o Caixa possuía um saldo de R\$ 1,00 e o Contas a Receber possuía um saldo de R\$ 4.140,00. Informou que o passivo circulante era negativo no montante de R\$ 25.649,35. Caso essas informações fossem corretas, a empresa possuiria uma dívida bem acima do patrimônio. Porém, conforme documentos apresentados, o Institut FestQuali não possui nenhuma dívida de curto prazo e longo prazo. Sua atividade era baseada na prestação de serviço dos sócios onde todos os custos de logística são custeados pelos clientes. Ressaltando aqui, que no período de 2022 tinham como natureza jurídica “sociedade empresária limitada” e eram optantes pelo simples nacional. Essas informações incorretas acarretaram um Índice de Liquidez Corrente negativo. Ao questionar a contabilidade contratada, esta alegou que houve um erro no sistema. Por esse motivo, enviamos o balanço correto, bem como solicitamos a reconsideração.

3. Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados com o Poder Públicos nos últimos dez anos

#### **Parecer da comissão**

Conforme previsto no Edital, em seu Anexo II, a proponente deverá apresentar certidões atualizadas, análogas ao CADIN-MG e CAFIMP-MG emitidas pelo ente da federação onde o correspondente instrumento que comprove o vínculo com o poder público foi formalizado. Compulsando os autos não verificou-se a juntada de tais certidões no que se refere ao contrato com o Estado do Rio de Janeiro.

Outro critério não comprovado pela empresa foi a apresentação de contrato, bem como atestado de regularidade de prestação de contas no que tange ao vínculo com o município de Bom Despacho id (73475667) e id (73475668).

### **Justificativa e pedido de reconsideração**

Referente ao BNDES, apresentamos o “Termo de Recebimento Definitivo”, junto com a CND de CND Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, visando atender tal solicitação, visto que, o BNDES não emite certidão negativa ou anuência referente a prestação de serviço. Referente a Prefeitura de Bom Despacho/MG, foi solicitada certidão análogas ao CADIN-MG e CAFIMP-MG no qual aguardamos até hoje o retorno, visto que infelizmente não há agilidade no atendimento pelo setor de licitações. Para os sérvios prestados, foi apresentada e aprovada proposta, sendo a compra direta realizada conforme Empenho 3031/2014, formalizado pela Prefeitura de Bom Despacho em site próprio, conforme documento “2.14 - Prefeitura Bom Despacho - Empenho” anexado. Foi apresentado também, o atestado de capacidade técnica, cujo último parágrafo deixa explícito que “o serviço foi realizado com presteza, qualidade, não havendo nada que desabone a interessada até a presente data, conforme declara esta Administração”, datado em 2017, ou seja, dois anos e sete meses após a realização e entrega dos serviços, conclusos em 12/2014. Por esse motivo, pedimos que reconheçam que a gestão das atividades é de responsabilidade do Instituto FestQuali.

4. Comprovação de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros (item 3.3) e Comprovação de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros (item 3.5)

### **Parecer da comissão**

Apesar da Proponente juntar aos autos os documentos comprobatórios da certificação, nos documentos de id (73475672) e (73475677), nomeados como contratos, tratam-se na realidade de Proposta Técnica Comercial para aprovação, não tendo sido observado por essa Comissão Julgadora documentos exigidos pelos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.3.

Apesar da Proponente juntar aos autos os documentos comprobatórios da certificação, nos documentos de id (73475680), nomeado como contrato, trata-se na realidade de Proposta Técnica Comercial para aprovação, não tendo sido observado por essa Comissão Julgadora documentos exigidos pelos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.3.

### **Justificativa e pedido de reconsideração**

Referente aos documentos 73475672, 73475677 e 73475680, e eles são formalizações devidamente assinadas, que substituem os contratos em nossas operações, visando minimizar burocracias junto aos clientes. O modelo contempla os requisitos recomendados pelo nosso jurídico e que são passíveis de qualquer tipo de apelação judicial. Desta forma, a proposta tem força de contrato e a seguir segue mais informações sobre:

“O que se pretende aclarar aqui é o fato de que, por mais que tal realidade não seja, para muitos, óbvia, a proposta feita tem força obrigacional e pode, caso não cumprida, motivar uma exigência de seu cumprimento.

Isto porque a proposta constitui-se em dois pontos centrais: trata-se de declaração unilateral de vontade, que é a base da formação dos contratos, e ainda, tem caráter vinculativo em relação ao proponente, como prevê o Artigo 427 do Código Civil Brasileiro: *“A proposta obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso”*.

No mesmo sentido do Código Civil, para relações consumeristas, prelecionam, respectivamente, os Artigos 30 e 48 do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

Art. 48. As declarações de vontade constantes de escritos particulares, recibos e pré-contratos relativos às relações de consumo vinculam o fornecedor, ensejando inclusive execução específica, nos termos do art. 84 e parágrafos.

Portanto, para que se reconheça a obrigação nas relações de consumo, basta que a proposta compreenda os elementos essenciais do negócio jurídico em prospecção, sendo séria, completa, precisa e inequívoca.”

Fonte: LIRA Advogados

O aceite da proposta pelo cliente vincula obrigações entre as partes. Perante o exposto, solicitamos que os documentos 73475672, 73475677 e 73475680, sejam consideradas válidos, visto que eles atendem aos itens s 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.3 do edital.

### **Parecer da comissão**

Ainda, analisando os documentos apresentados para o presente requisito, a gestão não é realizada pelo INSTITUTO FESTQUALI, inscrito no CNPJ 17.132.792/0001-50, mas pela empresa AGQ BRASIL, inscrita no CNPJ 07.388.669/0001-41, que tem em seu corpo societário a Sra. Nayara Fernanda da Silva, como Sócia Administradora, que também pertence ao quadro societário do Instituto Festquali.

### **Justificativa e pedido de reconsideração**

O Instituto FestQuali mantém junto a AGQ Brasil um contrato, nos moldes da Lei 13.966 de 26/12/2019, denominada Lei de Franquia, que disciplina o sistema de franquias empresariais, pelo qual um franqueador (AGQ Brasil)

autoriza por meio de contrato um franqueado (Instituto FestQuali) a usar **marcas** e outros objetos de **propriedade intelectual**, sempre associados ao direito de produção ou distribuição exclusiva ou não exclusiva de produtos ou serviços e também ao direito de uso de métodos e sistemas de implantação e administração de negócio ou sistema operacional desenvolvido ou detido pelo franqueador. Ressalto aqui, que a gestão de qualquer atividade realizada pelo Instituto FestQuali é de responsabilidade do mesmo e não de terceiros, como texto apresentado no parecer. Friso também, que, a AGQ Brasil não tem nenhum tipo de poder sobre a gestão do CNPJ 17.132.792/0001-50 e vice-versa, mesmo havendo em seus quadros um sócio em comum. Por esse motivo, pedimos que reconheçam que a gestão das atividades é de responsabilidade do Instituto FestQuali.

### **Parecer da comissão**

Ademais, os atestados de capacidade técnica apresentados nos id's (73475669) e (73475676) foram emitidos em nome do ISNTITUTO FESTQUALI, sendo que as propostas comerciais citadas acima foram emitidas pela AGQ BRASIL, que são pessoas jurídicas distintas, tendo como semelhança apenas um de seus membros pertencentes ao corpo societário.

Ademais, os atestados de capacidade técnica apresentados nos id's (73475669) e (73475676) foram emitidos em nome do ISNTITUTO FESTQUALI, sendo que as propostas comerciais citadas acima foram emitidas pela AGQ BRASIL, que são pessoas jurídicas distintas, tendo como semelhança apenas um de seus membros pertencentes ao corpo societário.

### **Justificativa e pedido de reconsideração**

Os atestados apresentados foram emitidos corretamente, visto que os serviços foram formalizados e realizados pelo Instituto FestQuali, conforme

propostas apresentadas. Em propostas vinculadas a **marcas** e outros objetos de **propriedade intelectual** da franqueadora (AGQ Brasil), os modelos utilizados são da mesma, porém tudo é formalizado com o CNPJ do instituto, não sendo permitido, em contrato de franquia, o uso do CNPJ da franqueadora. Pelos fatos apresentados e considerando o modelo de franquia e sua lei, peço que os atestados sejam considerados válidos.

5. Comprovação de execução de etapas de projetos para acreditação ou certificação de qualidade

#### **Parecer da comissão**

Para atendimento ao referido critério a proponente deveria comprovar projetos elaborados e executados. Uma vez que os documentos de id (73475683) e (73475684) tratam-se de vínculo ainda em execução, não serão considerados por essa Comissão.

Ainda, para o referido critério, a proponente apresentou os documentos de id (73475681) e (73475682) nomeados como atestado de capacidade técnica e contrato. Contudo, analisando os arquivos do id (73475682), trata-se na realidade de Proposta Técnica Comercial para aprovação, não tendo sido observado por essa Comissão Julgadora documentos exigidos pelos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.3. No que tange ao arquivo de id (73475681), verificamos que o atestado de capacidade técnica foi emitido em nome do INSTITUTO FESTQUALI, inscrito no CNPJ 17.132.792/0001-50, e a proposta comercial foi apresentada pela AGQ BRASIL, inscrita no CNPJ 07.388.669/0001-41 que são pessoas jurídicas distintas, tendo como semelhança apenas um de seus membros pertencente ao corpo societário.

#### **Justificativa e pedido de reconsideração**

O **Instituto FestQuali** apresentou a documentação referente dois clientes, sendo eles a Alta Engenharia, cujo projeto já foi concluso, conforme explicito

no atestado de capacidade técnica, em 02/2022, por esse motivo, solicitamos que tal projeto seja considerado válido atendendo ao critério estabelecido. Referente a proposta técnica, considera texto explicativo do item 4.

## 6. Excelência reconhecida em gestão da qualidade

### **Parecer da comissão**

Para o critério em questão podem ser apresentados como comprovante os seguintes documentos: “diplomas, certificados, declarações dos responsáveis pelo concurso, publicações oficiais e documentos similares”.

### **Justificativa e pedido de reconsideração**

Foi apresentado para esse critério a carta escrita por Nigel Croft, considerando se enquadrar em “documentos similares”, visto que tal carta foi divulgada internacionalmente, por ele, em língua inglesa e traduzida para compartilhar tal reconhecimento no Brasil, também por ele.

Nigel Howard Croft é Presidente do Grupo Conjunto de Coordenação Técnica ISO para Padrões de Sistemas de Gestão, tendo sido nomeado pelo Conselho de Gestão Técnica da ISO em dezembro de 2020. Foi Presidente do Comitê Técnico ISO TC 176 /SC 2 de fevereiro de 2010 a dezembro de 2018, com responsabilidade geral pela norma ISO 9001, usada mundialmente como base para certificação de sistemas de gestão da qualidade, e pela norma de diretrizes ISO 9004 destinada a melhorar o desempenho organizacional, entre outros. Em 2019 e 2020 liderou a revisão do " Anexo SL" das Diretivas ISO, que constituem a base para mais de 40 normas de sistemas de gestão, incluindo aquelas sobre gestão ambiental (ISO 14001), Saúde e Segurança Ocupacional (ISO 45001), Segurança da Informação

( ISO 27001 ), Antissuborno ( ISO 37001 ), Segurança Alimentar ( ISO 22000 ) e muito mais.

Por esse motivo, pedimos a reconsideração e reconhecimento do documento 73475685 apresentado, visto que este foi escrito em moldes internacionais para o reconhecimento das atividades por nós desenvolvidas.

7. Comprovação de experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar

#### **Parecer da comissão**

No documento de id (73475686) e (73475687) a proponente apresentou contrato de prestação de serviço em nome da empresa GETEC MINAS LTDA/ME e o atestado de capacidade técnica em nome do INSTITUTO FESTQUALI, motivo pelo qual entende essa Comissão não atender aos requisitos exigidos pelo Edital.

Ainda, foram apresentados para o referido critério os documentos de id (73475688) e (73475689). Contudo, o atestado de capacidade técnica foi emitido para o Instituto Festquali, informando o CNPJ da AGQ Brasil. Outro ponto constatado foi de que o contrato de prestação de serviços foi celebrado com a empresa Getec Minas LTDA.

#### **Justificativa e pedido de reconsideração**

No item 1, apresentamos o histórico que explica que a empresa GETEQ MINAS LTDA e INSTITUTO FESTQUALI se trata do mesmo CNPJ, o 17.132.792/0001-50. Já os documentos (73475688) e (73475689) foram emitidos para o Instituto FestQuali, como já citado item 4, mantém junto com a AGQ Brasil, uma relação de franqueado. Ressalto que, nenhum documento apresentado cita o CNPJ da AGQ Brasil, como citado no texto da comissão. Por esse motivo, pedimos a reconsideração e reconhecimento dos documentos apresentados.

Na oportunidade, envio para consideração, caso possível, o Comprovante de Isenção/Imunidade Tributária, concedido pelo Estado de Minas Gerais, que segue em anexo.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023

Nayara Fernanda da Silva

Presidente

[financeiro@festquali.org.br](mailto:financeiro@festquali.org.br)



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços.

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 3120968564-1  
EM 08/11/2012  
GETEQ MINAS LTDA#



JUCEMG - UD68  
UD68 - MF BELO HORIZONTE  
12/722.434-3

1/3

PROTOCOLO: 12/722.434-3

AF0838433

*Paula*  
MURIEL DE PAULA  
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: GETEQ MINAS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J122357055047

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 090        |               |                  |      | CONTRATO                  |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE

Local

Nome: NAYARA FERNANDA DA SILVA

Assinatura: *Nayara* 6º Tab.

Telefone de Contato: (31) 3421-6903

11 Outubro 2012

Data

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em Ordem  
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

*08.11.2012*  
Data

*Fábio Henrique Xavier e Silva*  
Analista de Registro Empresarial  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

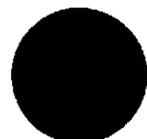
Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*Cris*



1º exome  
DCC-02  
Elisa 08/10/2012

 **6º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE**  
Tabelião João Teodoro da Silva  
Praça Milton Campos, 217 - Serra - Tel.: (31) 3224-2966 - www.6oficiabh.com.br

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço a autenticidade da firma aposta em minha presença de:  
NAYARA FERNANDA DA SILVA. ....

Emol: R\$ 3,25 Recomp: R\$ 0,18 TFJ: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,51

Belo Horizonte - MG 24/10/2012 12:10

Bianca Teodoro Maurelli Ferrari - Tabelião Substituto

 *Lucia*

**Selo de Fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BHK 73043

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GETEQ MINAS LTDA

2/3

1. NAYARA FERNANDA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, empresária, Solteira, data de nascimento 26/10/1990, nº do CPF 091.984.006-06, documento de identidade MG-15.789.456, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA TRES CORACOES, número 356, APT: 302;, bairro/distrito CALAFATE, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.411-293 e

2. RONY COSTA NARDI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 003.612.386-22, documento de identidade M-7.009.924, SSP, MG, com domicílio e residência a AVENIDA MADALENA PEREIRA DOS SANTOS, número 162, bairro/distrito VILA SAO JOAQUIM, município ITABIRA - MINAS GERAIS, CEP 35.900-714. Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de GETEQ MINAS LTDA e terá sede e domicílio na RUA TRES CORACOES, número 356, APT: 302;, bairro/distrito CALAFATE, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.411-293.

Cláusula Segunda - O objeto social será - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 26/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME                     | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ |
|--------------------------|--------------|-----------|
| NAYARA FERNANDA DA SILVA | 6.600        | 6.600,00  |
| RONY COSTA NARDI SIMOES  | 3.400        | 3.400,00  |
| TOTAL                    | 10.000       | 10.000,00 |

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia NAYARA FERNANDA DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GETEQ MINAS LTDA



3/3

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

BELO HORIZONTE, 26 de Setembro de 2012.

*Nayara*

NAYARA FERNANDA DA SILVA

Sócio/Administrador



*Rony Costa Nardi Simoes*

RONY COSTA NARDI SIMOES

Sócio

Testemunha(s):

*Heio*

HELIO SCARABELLI ALVES

CPF: 542.754.586-72

*Alberto Carlos Dias*

ALBERTO CARLOS DIAS

CPF: 609.713.126-72

Cartório do 3º Ofício de Notas de Itabira - MG  
Rua Dom Prudêncio, 37 - Centro - CEP 35900-012  
Tel: (31) 3851-4771 - Email: li.cartorio@valoo.com.br

6º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Tabelião João Teodoro da Silva  
Praça Milton Campos, 217 - Serra - Tel.: (31) 3224-2966 - www.6oficiobh.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a autenticidade da firma aposta em minha presença de:  
NAYARA FERNANDA DA SILVA

Emol: R\$ 3,25 Recomp: R\$ 0,19 T.F.J: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,51

Belo Horizonte-MG 24/10/2012 12:10

Bianca Teodoro Maurelli Ferrari - Tabela Substituta



Selo de Fiscalização  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BHK 73044

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de .....  
RONY COSTA NARDI SIMOES

Itabira: 06/11/2012

Em testemunho

DEIDE BRAGANÇA DE MENEZES

Emol: R\$3,44 T.F.J: R\$1,07 Total: R\$4,51



MG86512611

313001



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120968564-1  
EM 08/11/2012  
#GETEQ MINAS LTDA#

PROTOCOLO: 12/722.434-3  
AF0838431

*Paula Corina*  
MARILENE DE PAULA CORINA  
SECRETARIA GERAL

EXCERTE



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209685641

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900959710

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                                 |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                                                 |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                         |
|            |               | 020              | 1    | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL                             |
|            |               | 021              | 1    | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)              |
|            |               | 2221             | 1    | ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) |

BELO HORIZONTE

Local

3 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7643834 em 06/01/2020 da Empresa ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31209685641 e protocolo 195767641 - 31/12/2019. Autenticação: BAFB42F62BFEC13567838B69DF4C8EF54CD2FD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/576.764-1 e o código de segurança SsNj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

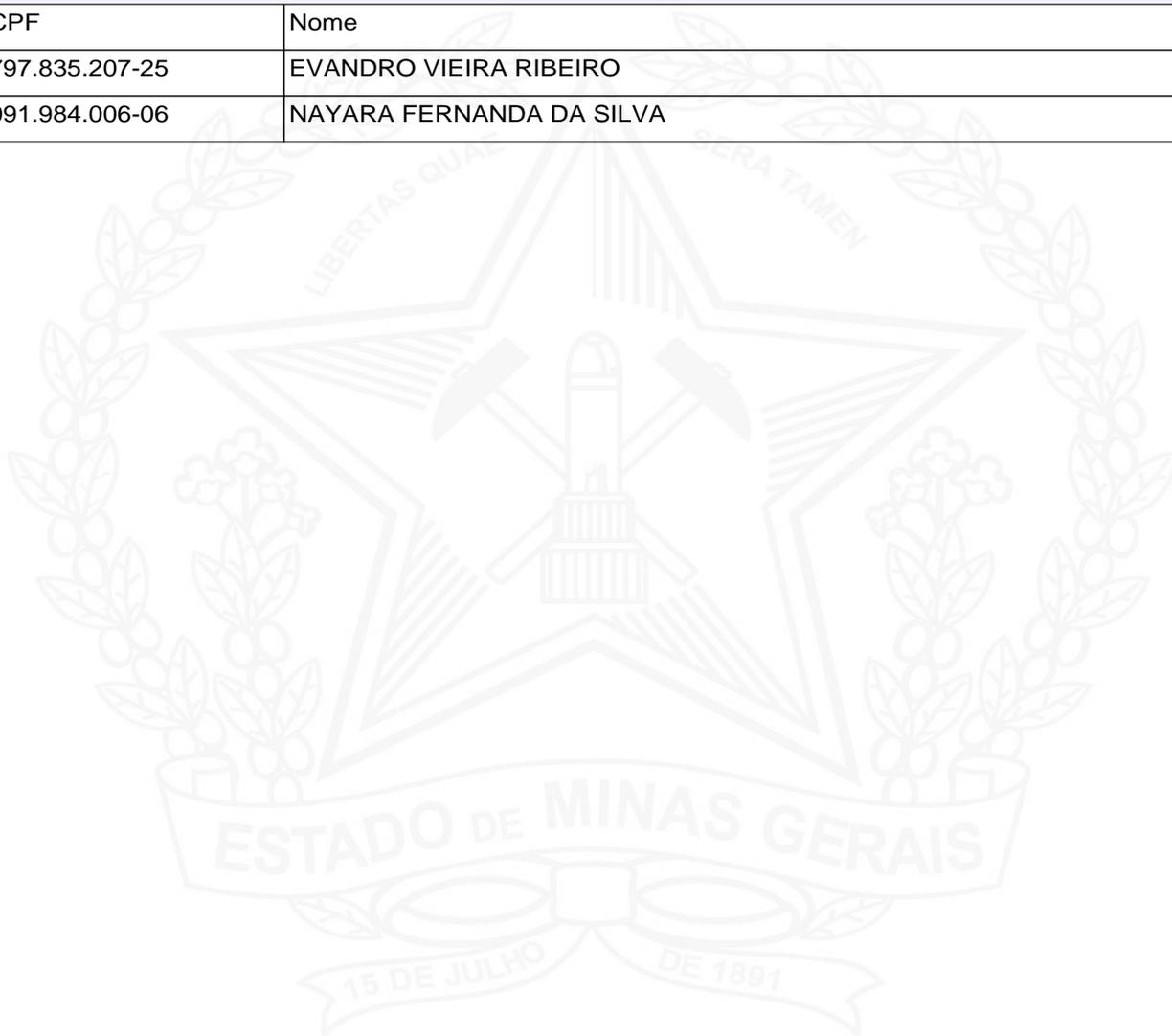
## Registro Digital

### Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/576.764-1              | MGP1900959710                        | 23/12/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 797.835.207-25                   | EVANDRO VIEIRA RIBEIRO   |
| 091.984.006-06                   | NAYARA FERNANDA DA SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ATRIBUTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME**  
**CNPJ Nº 17.132.792/0001-50**

**NAYARA FERNANDA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, AP 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, nascida em 26/10/1990, CNH 04979390012 DETRAN/MG e CPF Nº 091.984.006-06.

**EVANDRO VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, AP 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, nascido em 14/02/1965, CNH 03499664473 DETRAN/M e CPF Nº 797.835.207-25.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME**”, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 3120968564-1 em 08/11/2012, realizou a 1ª alteração contratual sob o Nº 5124136 em 07/08/2013; 2ª alteração contratual sob o Nº 5687977 em 22/01/2016 e 3ª alteração contratual sob o Nº 6119650 em 16/11/2016 resolvem de comum acordo promover a 4ª alteração contratual e a fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO: DA RAZÃO SOCIAL**

A sociedade resolve neste ato alterar a razão social de **GETEQ MINAS LTDA ME** para **ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME**.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO: DO NOME FANTASIA**

A sociedade resolve neste ato que terá o nome fantasia de **ATRIBUTO SERVICOS**.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade explorará as atividades de:

**6201-5/02** - Web design

**6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

**6911-7/03** - Agente de propriedade industrial

**7020-4/00** - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ATRIBUTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME**  
**CNPJ Nº 17.132.792/0001-50**

- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7410-2/02 - Design de interiores
- 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo técnica específica
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**QUARTA ALTERAÇÃO: DA SEDE E ESTABELECIMENTO**

Com o presente instrumento a sede, foro e estabelecimento da sociedade passa a ser Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, o qual, incluída a alteração acima referida passa a ter a seguinte redação:

**ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME | CNPJ Nº 17.132.792/0001-50**

**NAYARA FERNANDA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, AP 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, nascida em 26/10/1990, CNH 04979390012 DETRAN/MG e CPF Nº 091.984.006-06.

**EVANDRO VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, AP 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, nascido em 14/02/1965, CNH 03499664473 DETRAN/M e CPF Nº 797.835.207-25;

Página 2 | 8



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ATRIBUTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME**  
**CNPJ Nº 17.132.792/0001-50**

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME**”, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 3120968564-1 em 08/11/2012, realizou a 1ª alteração contratual sob o Nº 5124136 em 07/08/2013; 2ª alteração contratual sob o Nº 5687977 em 22/01/2016 e 3ª alteração contratual sob o Nº 6119650 em 16/11/2016 resolvem de comum acordo promover a 4ª alteração contratual e a fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE E FÔRO**

A sociedade gira sob a razão social de “**ATRIBUTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME**”, e nome fantasia **ATRIBUTO SERVIÇOS**, com sede, foro e estabelecimento à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, cujo uso caberá exclusivamente, aos negócios da sociedade, sendo vedado o seu uso em avais, fianças e garantias alheias ao objeto da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATIVIDADE**

A sociedade explorará as atividades de:

**6201-5/02** - Web design

**6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

**6911-7/03** - Agente de propriedade industrial

**7020-4/00** - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria

**7119-7/03** - serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia

**7319-0/03** - Marketing direto

**7410-2/02** - Design de interiores

**7410-2/99** - Atividades de design não especificadas anteriormente

**8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo técnica específica

**8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**8599-6/03** - Treinamento em informática

Página 3 | 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7643834 em 06/01/2020 da Empresa ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31209685641 e protocolo 195767641 - 31/12/2019. Autenticação: BAFB42F62BFEC13567838B69DF4C8EF54CD2FD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/576.764-1 e o código de segurança SsNj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/13

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ATRIBUTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME**  
**CNPJ Nº 17.132.792/0001-50**

**8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS**

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, no interesse dos negócios, abri-las em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada um, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país da seguinte forma:

| NOME DO SÓCIO            | %          | Nº COTAS      | VALOR R\$        |
|--------------------------|------------|---------------|------------------|
| NAYARA FERNANDA DA SILVA | 74         | 37.000        | 37.000,00        |
| EVANDRO VIEIRA RIBEIRO   | 26         | 13.000        | 13.000,00        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>100</b> | <b>50.000</b> | <b>50.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos sócios (Artigo 1052 do Código Civil/2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária (Art. 1.011, & 1º do Código Civil/2002).

**CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ATRIBUTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME**  
**CNPJ Nº 17.132.792/0001-50**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LUCROS E PREJUÍZOS**

Os sócios serão obrigados á reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **NAYARA FERNANDA DA SILVA** e **EVANDRO VIEIRA RIBEIRO**, aos quais poderão e terão o direito de representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, **em conjunto ou separadamente**, com autorização para o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA: DO PRÓ-LABORE**

A retirada mensal a título de pró-labore poderá ser efetuada pelos sócios que prestarem serviços à sociedade em valores a serem livremente estipulados, observando-se os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, passando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ATRIBUTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME**  
**CNPJ Nº 17.132.792/0001-50**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS IMPEDIMENTOS**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades 08/11/2012 e seu prazo de duração será pôr tempo indeterminado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinada a formação de Reservas de Lucros, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO DE COTAS**

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte;

Página 6 | 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7643834 em 06/01/2020 da Empresa ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31209685641 e protocolo 195767641 - 31/12/2019. Autenticação: BAFB42F62BFEC13567838B69DF4C8EF54CD2FD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/576.764-1 e o código de segurança SsNj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/13

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ATRIBUTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME**  
**CNPJ Nº 17.132.792/0001-50**

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedida ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DIVERGÊNCIAS**

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo Único** - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES**

As deliberações relativas á aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

**Parágrafo Segundo** – A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Página 7 | 8



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ATRIBUTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME**  
**CNPJ Nº 17.132.792/0001-50**

**Parágrafo Terceiro** – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

**Parágrafo Quarto** – As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2020.

---

**NAYARA FERNANDA DA SILVA**  
Sócia Administradora

---

**EVANDRO VIEIRA RIBEIRO**  
Sócio Administrador

Página 8 | 8





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

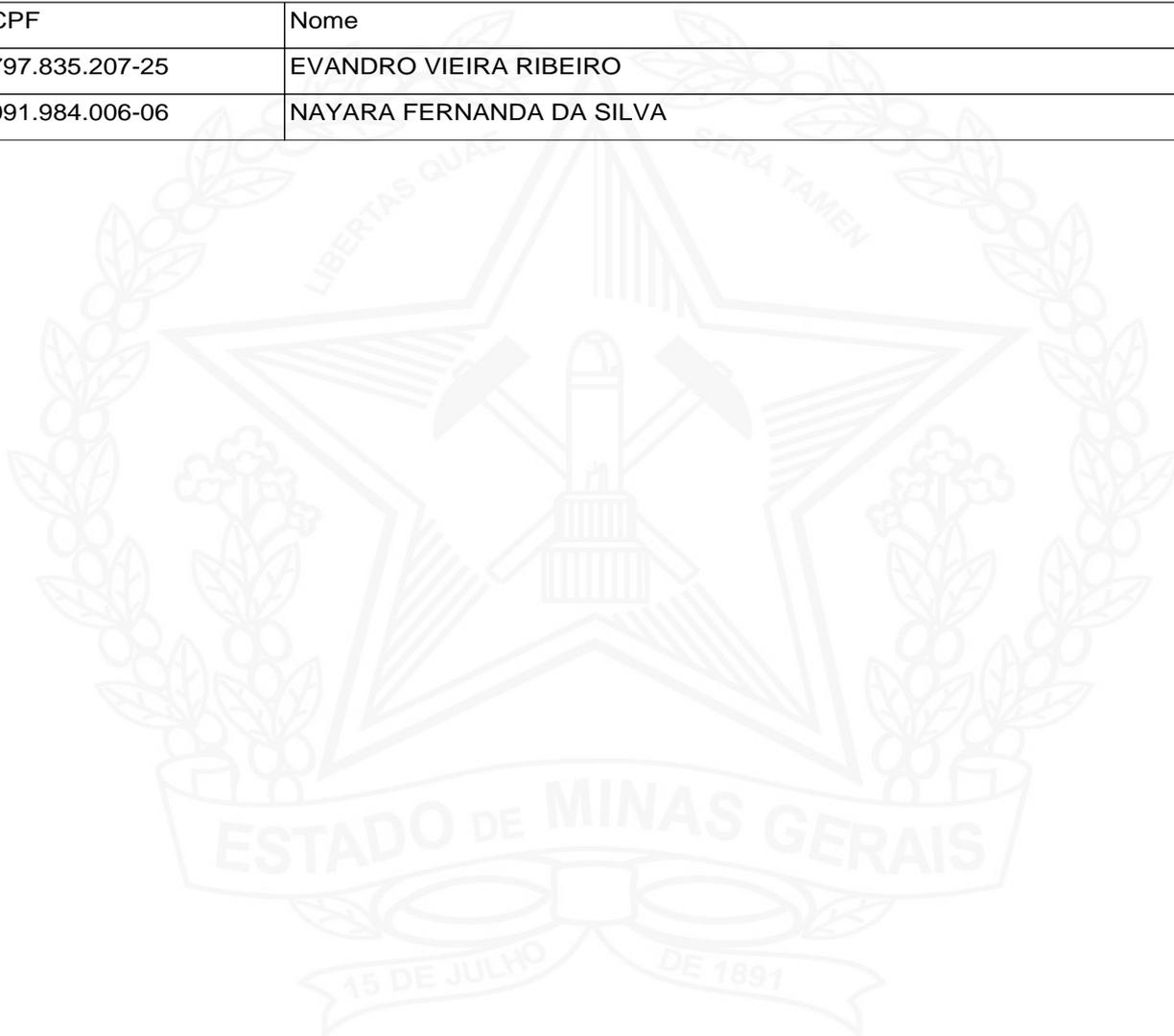
Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/576.764-1              | MGP1900959710                        | 23/12/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 797.835.207-25                   | EVANDRO VIEIRA RIBEIRO   |
| 091.984.006-06                   | NAYARA FERNANDA DA SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

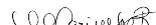


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7643834 em 06/01/2020 da Empresa ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31209685641 e protocolo 195767641 - 31/12/2019. Autenticação: BAFB42F62BFEC13567838B69DF4C8EF54CD2FD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/576.764-1 e o código de segurança SsNj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/13



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, de NIRE 3120968564-1 e protocolado sob o número 19/576.764-1 em 31/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7643834, em 06/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 091.984.006-06 | NAYARA FERNANDA DA SILVA |
| 797.835.207-25 | EVANDRO VIEIRA RIBEIRO   |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 091.984.006-06 | NAYARA FERNANDA DA SILVA |
| 797.835.207-25 | EVANDRO VIEIRA RIBEIRO   |

### Termo de Autenticação

| Assinante(s)   |                           |
|----------------|---------------------------|
| CPF            | Nome                      |
| 032.761.346-75 | KENIA MOTA SANTOS MACHADO |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM  |

Belo Horizonte. terça-feira, 07 de janeiro de 2020





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 032.761.346-75                   | KENIA MOTA SANTOS MACHADO |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM  |
| 032.761.346-75                   | KENIA MOTA SANTOS MACHADO |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM  |

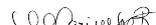
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 07 de janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7643834 em 06/01/2020 da Empresa ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31209685641 e protocolo 195767641 - 31/12/2019. Autenticação: BAFB42F62BFEC13567838B69DF4C8EF54CD2FD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/576.764-1 e o código de segurança SsNj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209685641

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2201115159

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO    |
|------------|---------------|------------------|------|------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                    |
|            |               | 041              | 1    | CONVERSAO EM SOCIEDADE CIVIL |
|            |               |                  |      |                              |
|            |               |                  |      |                              |

BELO HORIZONTE

Local

12 DEZEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9804726 em 15/12/2022 da Empresa ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31209685641 e protocolo 226154084 - 06/12/2022. Autenticação: DACA7B2328557C7F049349D72E538585A85336. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/615.408-4 e o código de segurança oeA8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

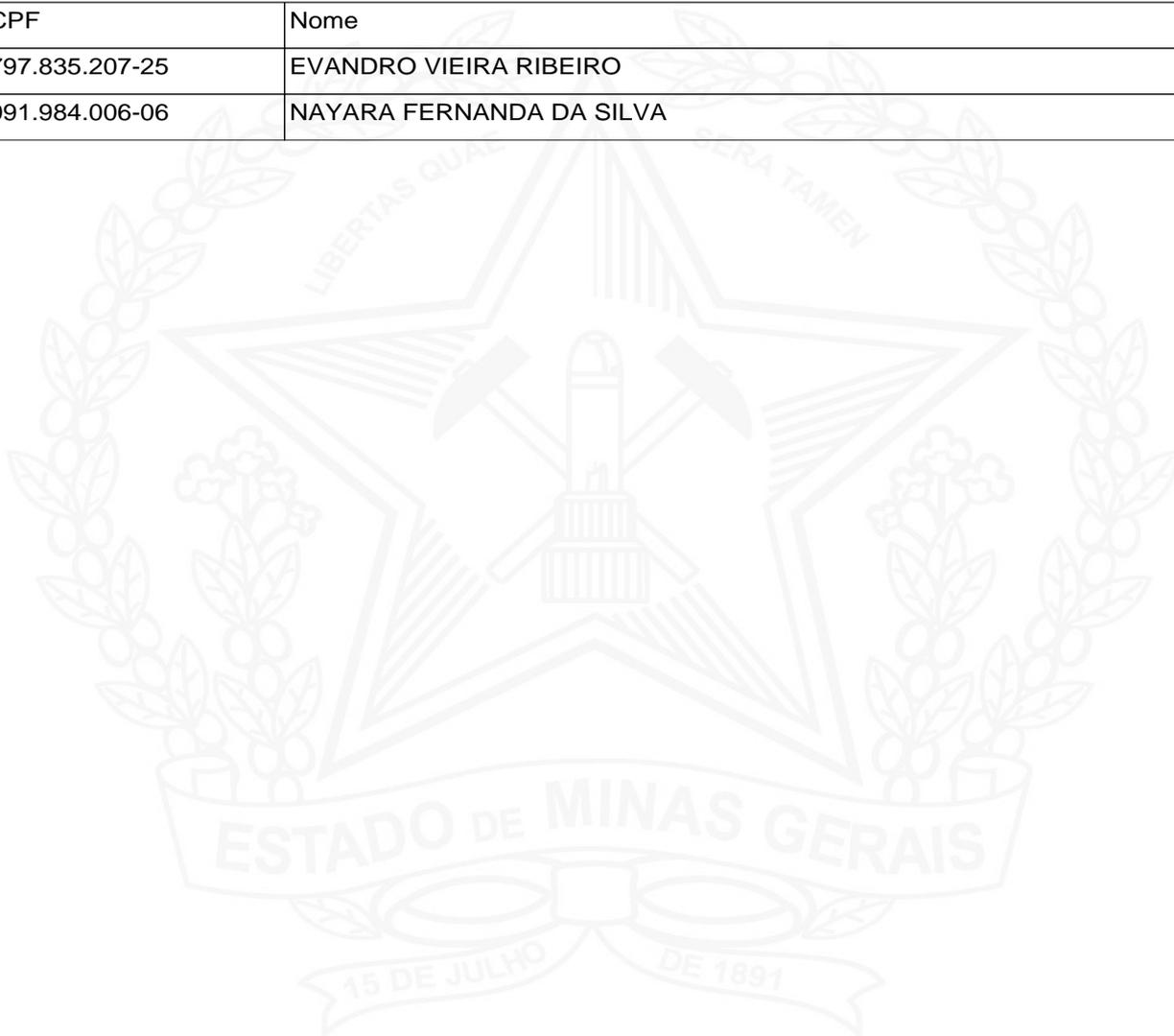
Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/615.408-4              | MGP2201115159                        | 06/12/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 797.835.207-25                   | EVANDRO VIEIRA RIBEIRO   |
| 091.984.006-06                   | NAYARA FERNANDA DA SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ 17.132.792/0001-50**

**NAYARA FERNANDA DA SILVA**, brasileira, solteira, Gestora Hospitalar, residente e domiciliada à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, AP 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, nascida em 26/10/1990, CNH 04979390012 DETRAN/MG e CPF Nº 091.984.006-06.

**EVANDRO VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, Gestor Hospitalar, residente e domiciliado à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, AP 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, nascido em 14/02/1965, CNH 03499664473 DETRAN/M e CPF Nº 797.835.207-25.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **"ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA"**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 3120968564-1 em 08/11/2012, realizou a 1ª alteração contratual sob o Nº 5124136 em 07/08/2013; 2ª alteração contratual sob o Nº 5687977 em 22/01/2016 e 3ª alteração contratual sob o Nº 6119650 em 16/11/2016 e 4ª alteração contratual sob o Nº 7643834 em 06/01/2020 resolvem de comum acordo promover a 5ª alteração contratual e a fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO: CONVERSÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade resolve neste ato ser transformada em sociedade simples.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO: RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA**

A sociedade resolve neste ato alterar a razão social de **ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA** para **INSTITUTO FESTQUALI LTDA** e alterará o nome fantasia de **ATRIBUTO SERVICOS** para **INSTITUTO FESTQUALI**.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO: OBJETO SOCIAL**

A sociedade desenvolverá as atividades de:



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ 17.132.792/0001-50**

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7112-0/00 - Serviços de engenharia

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8660-7/00 - Atividades de apoio a gestão de saúde

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, o qual, incluída a alteração acima referida passa a ter a seguinte redação:

**INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ Nº 17.132.792/0001-50**

**NAYARA FERNANDA DA SILVA**, brasileira, solteira, Gestora Hospitalar, residente e domiciliada à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, AP 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, nascida em 26/10/1990, CNH 04979390012 DETRAN/MG e CPF Nº 091.984.006-06.

**EVANDRO VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, Gestor Hospitalar, residente e domiciliado à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, AP 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, nascido em 14/02/1965, CNH 03499664473 DETRAN/M e CPF Nº 797.835.207-25;

Únicos sócios da sociedade simples denominada **"INSTITUTO FESTQUALI LTDA"**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 3120968564-1 em 08/11/2012, realizou a 1ª alteração contratual sob o Nº 5124136 em 07/08/2013; 2ª alteração contratual sob o Nº 5687977 em 22/01/2016 e 3ª alteração

Página 2 | 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9804726 em 15/12/2022 da Empresa ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31209685641 e protocolo 226154084 - 06/12/2022. Autenticação: DACA7B2328557C7F049349D72E538585A85336. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/615.408-4 e o código de segurança oeA8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/13

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ 17.132.792/0001-50**

contratual sob o N° 6119650 em 16/11/2016 e 4º alteração contratual sob o N° 7643834 em 06/01/2020 resolvem de comum acordo promover a 5ª alteração contratual e a fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE E FÔRO**

A sociedade gira sob a razão social de **"INSTITUTO FESTQUALI LTDA"**, e nome fantasia **INSTITUTO FESTQUALI**, com sede, foro e estabelecimento à Rua Deputado Salim Nacur, N° 173, BL 02, SL 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, cujo uso caberá exclusivamente, aos negócios da sociedade, sendo vedado o seu uso em avais, fianças e garantias alheias ao objeto da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL**

A sociedade explorará as atividades de:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7112-0/00 - Serviços de engenharia

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8660-7/00 - Atividades de apoio a gestão de saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS**

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, no interesse dos negócios, abri-las em qualquer parte do território nacional.



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ 17.132.792/0001-50**

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada um, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país da seguinte forma:

| NOME DO SÓCIO            | %          | Nº COTAS      | VALOR R\$        |
|--------------------------|------------|---------------|------------------|
| NAYARA FERNANDA DA SILVA | 74         | 37.000        | 37.000,00        |
| EVANDRO VIEIRA RIBEIRO   | 26         | 13.000        | 13.000,00        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>100</b> | <b>50.000</b> | <b>50.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos sócios (Artigo 1052 do Código Civil/2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária (Art. 1.011, & 1º do Código Civil/2002).

**CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA SÉTIMA: LUCROS E PREJUÍZOS**

Os sócios serão obrigados á reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



#### CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **NAYARA FERNANDA DA SILVA** e **EVANDRO VIEIRA RIBEIRO**, aos quais poderão e terão o direito de representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, **em conjunto ou separadamente**, com autorização para o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

#### CLÁUSULA NONA: PRÓ-LABORE

A retirada mensal a título de pró-labore poderá ser efetuada pelos sócios que prestarem serviços à sociedade em valores a serem livremente estipulados, observando-se os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: FALECIMENTO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, passando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: IMPEDIMENTOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades 08/11/2012 e seu prazo de duração será pôr tempo indeterminado.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinada a formação de Reservas de Lucros, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CESSÃO DE COTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte;

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ 17.132.792/0001-50**

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedida ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DIVERGÊNCIAS**

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo Único** - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES**

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

**Parágrafo Segundo** – A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro** – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ 17.132.792/0001-50**

**Parágrafo Quarto** – As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

---

**NAYARA FERNANDA DA SILVA**  
Sócia Administradora

---

**EVANDRO VIEIRA RIBEIRO**  
Sócio Administrador

Página 8 | 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9804726 em 15/12/2022 da Empresa ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31209685641 e protocolo 226154084 - 06/12/2022. Autenticação: DACA7B2328557C7F049349D72E538585A85336. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/615.408-4 e o código de segurança oeA8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/13



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

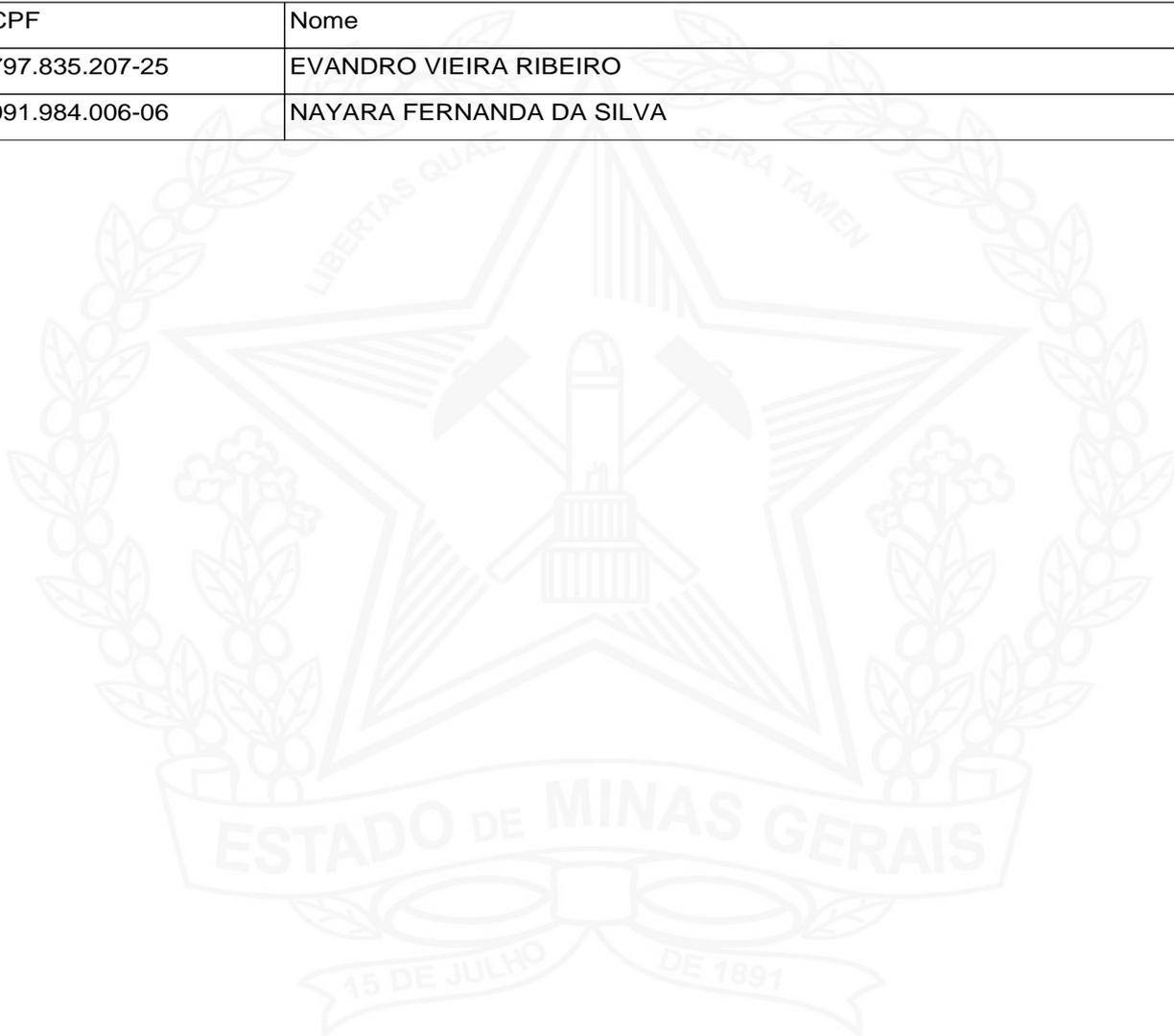
## Registro Digital

### Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/615.408-4              | MGP2201115159                        | 06/12/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 797.835.207-25                   | EVANDRO VIEIRA RIBEIRO   |
| 091.984.006-06                   | NAYARA FERNANDA DA SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, de NIRE 3120968564-1 e protocolado sob o número 22/615.408-4 em 06/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9804726, em 15/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 091.984.006-06 | NAYARA FERNANDA DA SILVA |
| 797.835.207-25 | EVANDRO VIEIRA RIBEIRO   |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 091.984.006-06 | NAYARA FERNANDA DA SILVA |
| 797.835.207-25 | EVANDRO VIEIRA RIBEIRO   |

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2022, às 08:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/615.408-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 15 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9804726 em 15/12/2022 da Empresa ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31209685641 e protocolo 226154084 - 06/12/2022. Autenticação: DACA7B2328557C7F049349D72E538585A85336. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/615.408-4 e o código de segurança oeA8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial de Registro: José Nadi Néri

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: (31) 32243878 / (31) 32243003 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site:

www.rcpjbh.com.br.

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 656676145808 de 28/12/2022

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **49 (quarenta e nove) páginas**, foi apresentado em 20/12/2022, o qual foi protocolado sob nº 656676, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **656676145808** e averbado no registro primitivo nº 145808 no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante

**Nayara Fernanda da Silva**

**Natureza**

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

**Denominação da PJ:** INSTITUTO FESTQUALI

Código de Segurança: **6154.9320.0320.1120**

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ILVAR FERNANDES BALIEIRO:564.908.956-68 (Padrão: ICP-Brasil)

EVANDRO VIEIRA RIBEIRO:797.835.207-25 (Padrão: ICP-Brasil)

NAYARA FERNANDA DA SILVA:091.984.006-06 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 28 de dezembro de 2022

**Assinado eletronicamente**

ANA PAULA NERI SILVEIRA

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 1.151,43       | R\$ 0,00  | R\$ 0,00              | R\$ 69,24       | R\$ 392,93          |
| Ministério Público | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 0,00           | R\$ 57,71 | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 1.671,31        |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[rtdbrasil.org.br/certidaoregistro](http://rtdbrasil.org.br/certidaoregistro)  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**656676145808**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

[selos.tjmg.jus.br](http://selos.tjmg.jus.br)

Selo Digital  
**GHO38872**

|                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| <b>Página</b><br>000001/000049<br><br><b>Registro Nº</b><br><b>656676145808</b><br><b>28/12/2022</b> | Protocolo nº 656676 de 20/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 656676145808 em 28/12/2022 e averbado no registro primitivo nº 145808 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente. |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|                                                                                                      | Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|                                                                                                      | RS 1.151,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



## TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica INSTITUTO FESTQUALI cujo recibo é MG43998627 e o identificador 17132792000150 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 17.132.792/0001-50 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas De Belo Horizonte - MG com o número de registro:

**NRC: 055673PJ00145808-02**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



17132792000150



055673PJ0014580802

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |

**RCPJBH**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL

Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar  
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG  
Site: www.rcpjbh.com.br  
Email: sac@rcpjbh.com.br  
Telefone: (31) 3224-3878



| REGISTRO | INSTITUTO FESTQUALI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LIVRO A |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 145808   | CNPJ 17.132.792/0001-50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |
|          | <p>REGISTRADA ANTERIORMENTE NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO "INSTITUTO FESTQUALI LTDA". A sociedade resolve neste ato ser transformada em sociedade simples; alterar a razão social de "ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA" para "INSTITUTO FESTQUALI LTDA" e alterará o nome fantasia de "ATRIBUTO SERVIÇOS" para "INSTITUTO FESTQUALI". A sociedade desenvolverá as atividades de: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7112-0/00 - Serviços de engenharia 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8660-7/00 - Atividades de apoio gestão de saúde. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2022. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 656676 - (6434-5) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$267.23 TFJ: R\$89.07 Rec: R\$16.03 Total: R\$385.69 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 18 - Emol: R\$151.56 TFJ: R\$47.52 Rec: R\$8.64 Total: R\$199.08 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GHO38843 Cod. Segurança: 3007.0908.0283.4255</p> |         |
| AV. 1    | <p>Ata da Assembleia Geral do dia 07/12/22, de aprovação pela conversão da sociedade empresária limitada, "Atributo Serviços Empresariais Ltda", já existente sob o CNPJ 17.132.792/0001-50 para sociedade civil, cujo objetivo é o uso deste CNPJ para a fundação do "Instituto FestQuali". Ficaram definidos os seguintes membros para composição dos órgãos internos: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (PRESIDENTE): Nayara Fernanda da Silva; DIRETOR OPERACIONAL (VICE-PRESIDENTE): Evandro Vieira Ribeiro; CONSELHEIRO FISCAL: Jefferson Emanuel da Silva. Os cargos terão mandato de 04 anos. A sede da associação será no seguinte endereço: Rua Deputado Salim Nacur, 173, BL 02, SL 102, Bairro Santa Amélia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.555-190. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2022. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 656676 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 4 - Emol: R\$33.68 TFJ: R\$10.56 Rec: R\$1.92 Total: R\$44.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GHO38863 Cod. Segurança: 1607.2613.1533.8230</p>                                                                                                                                                                                             |         |
| AV. 2    | <p>Edital de convocação para a assembleia do dia 07/12/22, datado de 14/11/22. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2022. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 656676 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.42 TFJ: R\$2.64 Rec: R\$0.48 Total: R\$11.06 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GHO38869 Cod. Segurança: 8918.6475.3287.5950</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |
| AV. 3    | <p>ESTATUTO DO "INSTITUTO FESTQUALI", aprovado na ata da Assembleia Geral do dia 07/12/22. Órgãos Estatutários: Assembleia Geral, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva será composta</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |

Página  
000003/000049

Registro Nº  
**656676145808**  
28/12/2022

Protocolo nº 656676 de 20/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 656676145808 em 28/12/2022 e averbado no registro primitivo nº 145808 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente.

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |

**RCPJBH**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL**

Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar  
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG  
Site: www.rcpjbh.com.br  
Email: sac@rcpjbh.com.br  
Telefone: (31) 3224-3878

| REGISTRO | INSTITUTO FESTQUALI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | LIVRO A |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 145808   | CNPJ 17.132.792/0001-50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
|          | pelo Diretor Administrativo e Financeiro (Presidente) e Diretor Operacional (Vice-presidente). Mandato: 04 anos. CONVOCAÇÃO: por meio de edital, divulgado em formato físico e/ou digital. REPRESENTAÇÃO: pela diretoria executiva. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2022. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 656676 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 25 - Emol: R\$210.50 TFJ: R\$66.00 Rec: R\$12.00 Total: R\$276.50 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GHO38872 Cod. Segurança: 6154.9320.0320.1120 |         |

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3878  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO FESTQUALI**

A presente certidão foi extraída em 28/12/2022

Belo Horizonte, 28/12/2022 *Osanna*

Emol: (6501-1) R\$ 23.58 TFJ: R\$ 8.83 Rec: R\$ 1.41 Ise: 1.18 - Total: R\$ 36.00  
Emol: (6502-9) R\$ 0.00 TFJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 Ise: 0.00 - Total: R\$ 0.00

( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
Escreventes: ( ) Anibal Skockauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GHO38841**  
Cód. Seg.: **4705.5243.5437.9342**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por **Valdirene Teixeira - Auxiliar**

Emol: R\$ 26.75 TFJ: R\$ 9.18 Total: R\$ 35.93 ISS: R\$ 1.26

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209685641

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2201115159

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO    |
|------------|---------------|------------------|------|------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                    |
|            | 041           | 1                |      | CONVERSAO EM SOCIEDADE CIVIL |
|            |               |                  |      |                              |
|            |               |                  |      |                              |

**BELO HORIZONTE**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**12 DEZEMBRO 2022**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> SIM |
| _____                        | _____                        |
| _____                        | _____                        |
| _____                        | _____                        |
| <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO |
| ____/____/____<br>Data       | ____/____/____<br>Data       |
| _____<br>Responsável         | _____<br>Responsável         |

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

|                                                                                |                          |                          |                          |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência             | 3ª Exigência             | 4ª Exigência             | 5ª Exigência             |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.          | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                     |                          |                          |                          |                          |
|                                                                                | ____/____/____<br>Data   | _____<br>Responsável     |                          |                          |

DECISÃO COLEGIADA

|                                                                                |                           |                          |                          |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência              | 3ª Exigência             | 4ª Exigência             | 5ª Exigência             |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.          | <input type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                     |                           |                          |                          |                          |
| ____/____/____<br>Data                                                         | _____<br>Vogal            | _____<br>Vogal           | _____<br>Vogal           |                          |
|                                                                                | Presidente da _____ Turma |                          |                          |                          |

OBSERVAÇÕES



| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/615.408-4              | MGP2201115159                        | 06/12/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 797.835.207-25                   | EVANDRO VIEIRA RIBEIRO   |
| 091.984.006-06                   | NAYARA FERNANDA DA SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| <p><b>Página</b><br/>000006/000049</p> <p><b>Registro N°</b><br/><b>656676145808</b><br/><b>28/12/2022</b></p> | Protocolo nº 656676 de 20/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 656676145808 em 28/12/2022 e averbado no registro primitivo nº 145808 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente. |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|                                                                                                                | Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|                                                                                                                | RS 1.151,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ 17.132.792/0001-50**

**NAYARA FERNANDA DA SILVA**, brasileira, solteira, Gestora Hospitalar, residente e domiciliada à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, AP 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, nascida em 26/10/1990, CNH 04979390012 DETRAN/MG e CPF Nº 091.984.006-06.

**EVANDRO VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, Gestor Hospitalar, residente e domiciliado à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, AP 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, nascido em 14/02/1965, CNH 03499664473 DETRAN/M e CPF Nº 797.835.207-25.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **"ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA"**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 3120968564-1 em 08/11/2012, realizou a 1ª alteração contratual sob o Nº 5124136 em 07/08/2013; 2ª alteração contratual sob o Nº 5687977 em 22/01/2016 e 3ª alteração contratual sob o Nº 6119650 em 16/11/2016 e 4ª alteração contratual sob o Nº 7643834 em 06/01/2020 resolvem de comum acordo promover a 5ª alteração contratual e a fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO: CONVERSÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade resolve neste ato ser transformada em sociedade simples.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO: RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA**

A sociedade resolve neste ato alterar a razão social de **ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA** para **INSTITUTO FESTQUALI LTDA** e alterará o nome fantasia de **ATRIBUTO SERVICOS** para **INSTITUTO FESTQUALI**.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO: OBJETO SOCIAL**

A sociedade desenvolverá as atividades de:



|                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| <b>Página</b><br>000007/000049<br><br><b>Registro Nº</b><br><b>656676145808</b><br><b>28/12/2022</b> | Protocolo nº 656676 de 20/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 656676145808 em 28/12/2022 e averbado no registro primitivo nº 145808 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente. |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|                                                                                                      | Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|                                                                                                      | RS 1.151,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ 17.132.792/0001-50**

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8660-7/00 - Atividades de apoio a gestão de saúde

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, o qual, incluída a alteração acima referida passa a ter a seguinte redação:

**INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ Nº 17.132.792/0001-50**

**NAYARA FERNANDA DA SILVA**, brasileira, solteira, Gestora Hospitalar, residente e domiciliada à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, AP 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, nascida em 26/10/1990, CNH 04979390012 DETRAN/MG e CPF Nº 091.984.006-06.

**EVANDRO VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, Gestor Hospitalar, residente e domiciliado à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, AP 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, nascido em 14/02/1965, CNH 03499664473 DETRAN/M e CPF Nº 797.835.207-25;

Únicos sócios da sociedade simples denominada "INSTITUTO FESTQUALI LTDA", registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 3120968564-1 em 08/11/2012, realizou a 1ª alteração contratual sob o Nº 5124136 em 07/08/2013; 2ª alteração contratual sob o Nº 5687977 em 22/01/2016 e 3ª alteração



| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ 17.132.792/0001-50**

contratual sob o Nº 6119650 em 16/11/2016 e 4ª alteração contratual sob o Nº 7643834 em 06/01/2020 resolvem de comum acordo promover a 5ª alteração contratual e a fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE E FÔRO**

A sociedade gira sob a razão social de "INSTITUTO FESTQUALI LTDA", e nome fantasia INSTITUTO FESTQUALI, com sede, foro e estabelecimento à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, cujo uso caberá exclusivamente, aos negócios da sociedade, sendo vedado o seu uso em avais, fianças e garantias alheias ao objeto da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL**

A sociedade explorará as atividades de:

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8660-7/00 - Atividades de apoio a gestão de saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS**

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, no interesse dos negócios, abri-las em qualquer parte do território nacional.



|                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| <b>Página</b><br>000009/000049<br><br><b>Registro Nº</b><br><b>656676145808</b><br><b>28/12/2022</b> | Protocolo nº 656676 de 20/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 656676145808 em 28/12/2022 e averbado no registro primitivo nº 145808 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente. |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|                                                                                                      | Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|                                                                                                      | RS 1.151,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ 17.132.792/0001-50**

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada um, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país da seguinte forma:

| NOME DO SÓCIO            | %          | Nº COTAS      | VALOR R\$        |
|--------------------------|------------|---------------|------------------|
| NAYARA FERNANDA DA SILVA | 74         | 37.000        | 37.000,00        |
| EVANDRO VIEIRA RIBEIRO   | 26         | 13.000        | 13.000,00        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>100</b> | <b>50.000</b> | <b>50.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos sócios (Artigo 1052 do Código Civil/2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária (Art. 1.011, & 1º do Código Civil/2002).

**CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA SÉTIMA: LUCROS E PREJUÍZOS**

Os sócios serão obrigados á reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| <p><b>Página</b><br/>000010/000049</p> <p><b>Registro Nº</b><br/><b>656676145808</b><br/><b>28/12/2022</b></p> | Protocolo nº 656676 de 20/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 656676145808 em 28/12/2022 e averbado no registro primitivo nº 145808 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente. |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|                                                                                                                | Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|                                                                                                                | RS 1.151,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ 17.132.792/0001-50**

**CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **NAYARA FERNANDA DA SILVA** e **EVANDRO VIEIRA RIBEIRO**, aos quais poderão e terão o direito de representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, **em conjunto ou separadamente**, com autorização para o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA: PRÓ-LABORE**

A retirada mensal a título de pró-labore poderá ser efetuada pelos sócios que prestarem serviços à sociedade em valores a serem livremente estipulados, observando-se os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA: FALECIMENTO**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, passando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ 17.132.792/0001-50

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: IMPEDIMENTOS**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades 08/11/2012 e seu prazo de duração será pôr tempo indeterminado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinada a formação de Reservas de Lucros, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CESSÃO DE COTAS**

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte;

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;



| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ 17.132.792/0001-50**

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedida ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DIVERGÊNCIAS**

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo Único** - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES**

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

**Parágrafo Segundo** – A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro** – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.



|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| <p><b>Página</b><br/>000013/000049</p> <p><b>Registro N°</b><br/><b>656676145808</b><br/><b>28/12/2022</b></p> | Protocolo nº 656676 de 20/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 656676145808 em 28/12/2022 e averbado no registro primitivo nº 145808 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente. |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|                                                                                                                | Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|                                                                                                                | RS 1.151,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INSTITUTO FESTQUALI LTDA | CNPJ 17.132.792/0001-50**

**Parágrafo Quarto** – As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NAYARA FERNANDA DA SILVA**  
 Sócia Administradora

\_\_\_\_\_  
**EVANDRO VIEIRA RIBEIRO**  
 Sócio Administrador



| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/615.408-4              | MGP2201115159                        | 06/12/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 797.835.207-25                   | EVANDRO VIEIRA RIBEIRO   |
| 091.984.006-06                   | NAYARA FERNANDA DA SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATRIBUTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, de NIRE 3120968564-1 e protocolado sob o número 22/615.408-4 em 06/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9804726, em 15/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 091.984.006-06 | NAYARA FERNANDA DA SILVA |
| 797.835.207-25 | EVANDRO VIEIRA RIBEIRO   |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 091.984.006-06 | NAYARA FERNANDA DA SILVA |
| 797.835.207-25 | EVANDRO VIEIRA RIBEIRO   |

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2022, às 08:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/615.408-4.



| Emolumentos  | Estado   | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total        |
|--------------|----------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|--------------|
| R\$ 1.151,43 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00              | R\$ 69,24      | R\$ 392,93          | R\$ 0,00           | R\$ 57,71 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 1.671,31 |



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO FESTQUALI**

REGISTRADO(A) sob o nº 145808, no Livro A, em 28/12/2022

Belo Horizonte, 28/12/2022

Emol:(6434-6) R\$ 267.23 TFJ: R\$ 89.07 Rec: R\$ 16.05 Iss: 13.36 - Total: R\$ 396.69  
Emol:(8101-8) R\$ 142.92 TFJ: R\$ 47.52 Rec: R\$ 8.64 Iss: 7.20 - Total: R\$ 206.28

Escritores: ( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GHO38843**  
Cód. Seg.: **3007.0908.0283.4255**

Quantidade de Atos Praticados: **00019**

Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**

Emol:R\$ 434.82 TFJ: R\$ 136.59 Total: R\$ 571.41 ISS: R\$ 20.56  
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO FESTQUALI**

REGISTRO nº 145808, do Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 28/12/2022

Emol:(6601-9) R\$ 21.87 TFJ: R\$ 6.70 Rec: R\$ 1.31 Iss: 1.09 - Total: R\$ 30.97

Escritores: ( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GHO38862**  
Cód. Seg.: **0944.6603.1828.1079**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Valdirene Teixeira - Auxiliar**

Emol:R\$ 23.18 TFJ: R\$ 6.70 Total: R\$ 29.88 ISS: R\$ 1.09  
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022



| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ATA IF001-2022**  
Fundação, aprovação de Estatuto,  
eleição e posse da Diretoria e do Conselho  
Fiscal do **Instituto FestQuali**.



Ao **sétimo** dia do mês de **dezembro** de **2022**, às **oito** horas, se reuniram na **1ª Assembleia Geral** do **Instituto FestQuali**, realizada na modalidade presencial, na Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102, Bairro Santa Amélia, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, organizada pelos membros:

**NAYARA FERNANDA DA SILVA**, brasileira, solteira, Gestora Hospitalar, residente e domiciliada à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, AP 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, nascida em 26/10/1990, CNH 04979390012 DETRAN/MG, CPF Nº 091.984.006-06 e E-mail financeiro@festquali.com.br; e

**EVANDRO VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, Gestor Hospitalar, residente e domiciliado à Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, AP 102, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, nascido em 14/02/1965, CNH 03499664473 DETRAN/MG, CPF Nº 797.835.207-25 e E-mail curadoria@festquali.com.br;

Ambos considerados e designados fundadores do **Instituto FestQuali**.

Iniciada a reunião, os membros presentes escolheram para presidir os trabalhos, **Evandro Vieira Ribeiro**, e para secretariar, **Nayara Fernanda da Silva**. Aberto os trabalhos, pelo Presidente, apresentada a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos:

- 1) Análise, discussão e aprovação do Estatuto da associação;
- 2) Escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação;
- 3) Designação de sede da associação; e
- 4) Conversão de sociedade.

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ATA IF001-2022**  
Fundação, aprovação de Estatuto,  
eleição e posse da Diretoria e do Conselho  
Fiscal do **Instituto FestQuali**.



## 1 – ANÁLISE, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

Iniciando com o **item 1**, foi analisado e discutido o Estatuto, que tem a finalidade de fundar uma associação privada, para a promoção da assistência social; incentivar o voluntariado; promover ações para a qualidade e a inovação; realizar pesquisas e desenvolvimento de tecnologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimentos para melhorar empresas e pessoas, que se denominará **Instituto FestQuali**.

Todos os itens do Estatuto, Rev. 00, foram compatibilizados com a Lei Federal 9.790 de 1999 e Lei Estadual 23.081 de 2018, visto que o **Instituto FestQuali**, visa a sua qualificação como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sendo ele aprovado por unanimidade.

## 2 – ESCOLHA DOS ASSOCIADOS OU SÓCIOS QUE INTEGRARÃO OS ÓRGÃOS INTERNOS DA ASSOCIAÇÃO

Em seguida, passou-se, para o **item 2** da pauta, onde os membros organizadores, após a apresentação do Estatuto, realizaram por unanimidade, o convite formal para que **Jefferson Emanuel da Silva**, membro presente e com competência para integrar o Conselho Fiscal, ocupasse tal cargo, onde após seu aceite, ficou definida nessa assembleia os seguintes membros para composição dos órgãos internos:

**NAYARA FERNANDA DA SILVA**, já qualificada inicialmente nesta ata, para o cargo de **Diretora Administrativo e Financeiro (Presidente)**, sendo que será, junto a Receita Federal, designada como Presidente;

**EVANDRO VIEIRA RIBEIRO**, já qualificado inicialmente nesta ata, para o cargo de **Diretor Operacional (Vice-Presidente)**, sendo que será, junto a Receita Federal, designado como Diretor; e

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ATA IF001-2022**  
Fundação, aprovação de Estatuto,  
eleição e posse da Diretoria e do Conselho  
Fiscal do **Instituto FestQuali**.



**JEFFERSON EMANUEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Contador sob registro no CRC MG-119180/O-5, residente e domiciliado à Rua Esparta, Nº 80, Bairro Calafate, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-290, nascido em 11/02/1993, RG MG-15.789.476 PC/MG, CPF 098.456.306-77 e E-mail fiscal@festquali.com.br, para o cargo de **Conselheiro Fiscal**.

Os cargos terão mandato de 04 (quatro) anos, conforme prevê o Estatuto que está sendo aprovado nessa assembleia, iniciando a partir do registro do **Estatuto** no RCPJ.

Outros membros serão definidos, após o registro do **Instituto FestQuali** junto ao RCPJ, para compor as duas vagas restantes do Conselho Fiscal, e as vagas existentes para Conselho Consultivo.

### 3 – DESIGNAÇÃO DE SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Seguindo, passou-se a discussão do **item 3** da pauta e foi deliberado que a sede da associação será no seguinte endereço:

Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102, Bairro Santa Amélia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190

Poderá, quando necessário, ser alterada a sede para outro endereço, devendo ser analisada e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, conforme prevê o Estatuto.

### 4 – CONVERSÃO DE SOCIEDADE

Por fim, passou-se para o **item 4** da pauta, onde os membros optaram e aprovaram por unanimidade pela conversão da sociedade empresaria limitada, Atributo

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ATA IF001-2022**  
Fundação, aprovação de Estatuto,  
eleição e posse da Diretoria e do Conselho  
Fiscal do **Instituto FestQuali**.



Serviços Empresariais Ltda, já existente sob o CNPJ 17.132.792/0001-50, para sociedade civil, cujo objetivo é o uso deste CNPJ para a fundação do **Instituto FestQuali**, devendo ser preparada toda a documentação necessária, iniciado os tramites junto a JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para início da transformação e posteriormente, os tramites junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte.

Estavam presentes na assembleia, Nayara Fernanda da Silva, Evandro Vieira Ribeiro e Jefferson Emanuel da Silva.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião e eu, **Nayara Fernanda da Silva**, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, na modalidade física e/ou digital.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2022.

*Nayara Fernanda da Silva*

Nayara Fernanda da Silva | CPF 091.984.006-06  
Diretora Administrativo e Financeiro (Presidente)– Fundadora

*Evandro Vieira Ribeiro*

Evandro Vieira Ribeiro | CPF 797.835.207-25  
Diretor Operacional (Vice-Presidente) – Fundador

*Jefferson Emanuel da Silva*

Jefferson Emanuel da Silva | CPF 098.456.306-77  
Contador – Conselheiro Fiscal

Página  
000021/000049

Registro Nº  
**656676145808**  
28/12/2022

Protocolo nº 656676 de 20/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 656676145808 em 28/12/2022 e averbado no registro primitivo nº 145808 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente.

| Emolumentos  | Estado   | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total        |
|--------------|----------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|--------------|
| R\$ 1.151,43 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00              | R\$ 69,24      | R\$ 392,93          | R\$ 0,00           | R\$ 57,71 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 1.671,31 |

**RCPJBH**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3078 | (31) 3224-3003  
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

**INSTITUTO FESTQUALI**

**AVERBADO(A) sob o nº 1, no registro 145808, no Livro A, em 28/12/2022**

**Belo Horizonte, 28/12/2022**

Emol:(6406-3) R\$ 133.32 TFJ: R\$ 48.06 Rec: R\$ 8.00 Iss:6.67 - Total: R\$ 196.04  
Emol:(9101-6) R\$ 31.76 TFJ: R\$ 10.66 Rec: R\$ 1.92 Iss:1.60 - Total: R\$ 46.84

( ) José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
Escritores: ( ) Anibal Shackauskas Dias Da Silva (x) Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GHO38863**  
Cód. Seg.: **1607.2613.1533.8230**

Quantidade de Atos Praticados: **00005**

Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**

Emol:R\$ 175.00 TFJ: R\$ 58.61 Total: R\$ 233.61 ISS: R\$ 8.27  
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**RCPJBH**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3078 | (31) 3224-3003  
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

**INSTITUTO FESTQUALI**

**AVERBAÇÃO nº 1, no registro 145808, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.**

**Belo Horizonte, 28/12/2022**

Emol:(6601-9) R\$ 21.87 TFJ: R\$ 6.70 Rec: R\$ 1.31 Iss:1.09 - Total: R\$ 30.97

( ) José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
Escritores: ( ) Anibal Shackauskas Dias Da Silva (x) Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GHO38868**  
Cód. Seg.: **5500.7619.0325.4248**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Valdirene Teixeira - Auxiliar**

Emol:R\$ 23.18 TFJ: R\$ 6.70 Total: R\$ 29.88 ISS: R\$ 1.09  
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |

**EDITAL IF001-2022**  
Convocação da 1ª Assembleia Geral  
para fundação do Instituto FestQuali.



Convidamos as pessoas interessadas em comparecer à Assembleia de Fundação do Instituto FestQuali, a ser realizada no dia **sete** de **dezembro** de 2022, às **oito** horas, na Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102, Bairro Santa Amélia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, para participar da mesma, na qualidade de fundadores, ocasião na qual teremos como pauta:

- 1) Análise, discussão e aprovação do Estatuto da associação;
- 2) Escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação;
- 3) Designação de sede da associação; e
- 4) Conversão de sociedade.

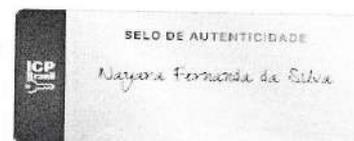
A Assembleia de Fundação será conduzida pelos organizadores Nayara Fernanda da Silva e Evandro Vieira Ribeiro.

Esse edital está sendo disponibilizado em meio digital, no site [www.festquali.com.br/institutofestquali](http://www.festquali.com.br/institutofestquali)

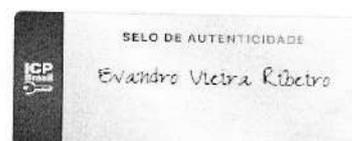
Aqueles presentes na Assembleia serão confirmados por meio da assinatura da Ata referente a mesma, fisicamente ou digitalmente.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2022.

Nayara Fernanda da Silva  
Comissão Organizadora



Evandro Vieira Ribeiro  
Comissão Organizadora



| Emolumentos  | Estado   | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total        |
|--------------|----------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|--------------|
| R\$ 1.151,43 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00              | R\$ 69,24      | R\$ 392,93          | R\$ 0,00           | R\$ 57,71 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 1.671,31 |

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2ª Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO FESTQUALI**

**AVERBADO(A) sob o nº 2, no registro 145808, no Livro A, em 28/12/2022**  
**Belo Horizonte, 28/12/2022**

Emol:(6101-0) R\$ 133.32 TFJ: R\$ 48.05 Rec: R\$ 6.00 iss:6.57 - Total: R\$ 196.04  
Emol:(8101-9) R\$ 7.94 TFJ: R\$ 2.64 Rec: R\$ 0.48 iss:0.40 - Total: R\$ 11.46

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
Escriventes: ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GHO38869**  
Cód. Seg.: **8918.6475.3287.5950**  
Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**  
Emol:R\$ 149.74 TFJ: R\$ 50.69 Total: R\$ 200.43 ISS: R\$ 7.07  
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2ª Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO FESTQUALI**

**AVERBAÇÃO nº 2, no registro 145808, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.**  
**Belo Horizonte, 28/12/2022**

Emol:(6801-9) R\$ 21.87 TFJ: R\$ 6.70 Rec: R\$ 1.31 iss:1.09 - Total: R\$ 30.97

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
Escriventes: ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GHO38871**  
Cód. Seg.: **4062.1812.1894.7831**  
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Valdirene Teixeira - Auxiliar**  
Emol:R\$ 23.18 TFJ: R\$ 6.70 Total: R\$ 29.88 ISS: R\$ 1.09  
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



## CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA E DURAÇÃO

**Art. 1º** – O **INSTITUTO FESTQUALI**, inscrito sob o **CNPJ 17.132.792/0001-50**, fundado em 08/11/2012, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, prazo de duração indeterminado, sede e foro na Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102, Bairro Santa Amélia, na cidade de Belo Horizonte, capital do estado de Minas Gerais, CEP 31.555-190.

**Art. 2º** – O **INSTITUTO FESTQUALI** tem por finalidade, conforme prevê a Lei 9.790 de 1999, a promoção da assistência social; incentivar o voluntariado; promover ações para a qualidade e a inovação; realizar pesquisas e desenvolvimento de tecnologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimentos para melhorar empresas e pessoas.

**Parágrafo Único:** As atividades de assistência social são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 3º** – Como entidade sem fins lucrativos, o **INSTITUTO FESTQUALI** não distribuirá entre associados, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros, remuneração excedente operacional bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participação ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo obrigatório o investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades, conforme prevê a Lei Estadual 23.081 de 2018 e Lei 9.790 de 1999.

**§ 1º** - Excetuam-se do inciso anterior, as hipóteses de pagamento por serviços específicos efetivamente prestados, respeitando os valores de mercado regional e demais determinações legais.

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, N° 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



§ 2º - Não haverá, em qualquer hipótese, a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, lucros e dividendos, em conformidade com os termos da Lei 9.790 de 1999 e da Lei Estadual 14.870 de 2003, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da instituição, conforme inciso VII da Lei Estadual 14.870 de 2003.

**Art. 4º** – No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO FESTQUALI** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não permitindo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 5º** – O **INSTITUTO FESTQUALI**, a fim de cumprir sua finalidade, poderá instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, em qualquer localidade, mediante decisão da Assembleia Geral.

**Art. 6º** – O **INSTITUTO FESTQUALI** terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento sendo aplicável a todas as instalações, incluindo aquelas do Art. 5º.

## CAPÍTULO II – FINALIDADE, MISSÃO E PRINCÍPIOS

**Art. 7º** – O **INSTITUTO FESTQUALI** se dedicará a:

- Assessorar tecnicamente organizações, públicas ou privadas, na implantação de sistemas de gestão e afins, bem como na manutenção deles;
- Disseminar a melhoria da gestão nas organizações, públicas ou privadas, objetivando o aumento da competitividade e promovendo o aumento da satisfação de partes interessadas, bem como a promoção da conscientização da gestão sustentável nas organizações;
- Firmar contratos, acordos e convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com objetivo de produzir e distribuir materiais

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salím Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



- referentes a prestação de serviços especializados, pertinentes a sua finalidade;
- d) Intermediar atividades que promovam a divulgação da melhoria da gestão;
  - e) Ao planejamento, organização, operacionalização e controle de atividades que venham a contribuir com a melhoria da gestão nas organizações;
  - f) A promoção e participação em eventos, conferências, seminários, palestras, cursos, exposições e demais atividades que sejam vinculadas com a sua finalidade;
  - g) A promoção a educação, observando a forma complementar de participação das organizações, conforme trata a Lei Federal Nº 9.790 de 1999 e a Lei Estadual 14.870 de 2003;
  - h) A promoção a qualidade, produtividade, inovação, melhoria e gestão nas organizações públicas ou privadas;
  - i) A promoção de ações, estudos, pesquisas, que venham contribuir com o desenvolvimento das organizações;
  - j) A promover o intercâmbio entre entidades cujos objetivos tenham afinidade com a **INSTITUIÇÃO FESTQUALI**;
  - k) A promover o voluntariado;
  - l) A promover e melhoria contínua;
  - m) A respeitar e fazer respeitar todos os princípios éticos descritos em seu Código de Conduta e Ética.

**Art. 8º** – O **INSTITUTO FESTQUALI** tem como missão contribuir com a melhoria da gestão nas organizações de forma a elevar a qualidade dos bens ou serviços, por elas ofertados, bem como o aumento da satisfação de partes interessadas pertinentes.

### CAPÍTULO III – GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 9º** – O **INSTITUTO FESTQUALI**, como entidade de organização social, adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salím Nacur, N° 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, decorrentes da participação nos processos decisórios, conforme prevê a Lei 9.790 de 1999.

§ 1º - O **INSTITUTO FESTQUALI** se dedicará as suas atividades por meio da execução direta de seus projetos, planos, programas ou atividades, por meio de doação de recursos físicos, humanos, financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos dos setores público e privado que atuam em áreas afins.

§ 2º - O **INSTITUTO FESTQUALI** tem como objetivo a ação de cunho coletivo geral, sem privilégios de quaisquer associados, buscando as atividades que promovam o bem comum e suas finalidades especiais.

§ 3º - O **INSTITUTO FESTQUALI** poderá firmar parcerias de forma gratuita ou onerosa, desde estejam voltadas aos fins e objetivos deste **Estatuto**.

§ 4º - O **INSTITUTO FESTQUALI** desenvolverá atividades presentes neste **Estatuto** e no Regimento Interno.

§ 5º - O **INSTITUTO FESTQUALI** poderá desenvolver, implementar e manter outras informações documentadas que deverão ser respeitadas e cumpridas por todos os associados na qual a informação for pertinente.

#### CAPÍTULO IV – ASSOCIADOS

**Art. 10º** – O **INSTITUTO FESTQUALI** será constituído por um número ilimitado de associados.

**Art. 11º** – No **INSTITUTO FESTQUALI** será admitido como associado qualquer pessoa física ou jurídica, mediante requerimento, formalizado, a ser analisado e aprovado pela Diretoria.

|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| <p><b>Página</b><br/>000028/000049</p> <p><b>Registro Nº</b><br/><b>656676145808</b><br/><b>28/12/2022</b></p> | Protocolo nº 656676 de 20/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 656676145808 em 28/12/2022 e averbado no registro primitivo nº 145808 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente. |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|                                                                                                                | Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|                                                                                                                | RS 1.151,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
 CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
 Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102  
 Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



Art. 12º – No INSTITUTO FESTQUALI, haverá as seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores:** pessoas físicas que assinarem a ata de fundação do INSTITUTO FESTQUALI;
- b) **Beneméritos:** aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao INSTITUTO FESTQUALI;
- c) **Honorários:** aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao INSTITUTO FESTQUALI, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
- d) **Mantenedor Efetivo:** aquelas pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com o valor definido na tabela de contribuição prevista no Art. 13º deste Estatuto, na modalidade mantenedor;
- e) **Patrocinador Efetivo:** aquelas pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com o valor definido na tabela de contribuição prevista no Art. 13º deste Estatuto, na modalidade patrocinador;
- f) **Associado Efetivo:** aquelas pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com o valor definido na tabela de contribuição prevista no Art. 13º deste Estatuto, na modalidade associado.

§ 1º - O interessado em ingressar como associado efetivo, será previamente analisado pela Diretoria, e caberá a ela a aprovação ou não do interessado.

§ 2º - O interessado em ingressar como associado efetivo, deverá preencher os dados mínimos e necessários, definidos pelo INSTITUTO FESTQUALI, e compatível com o tipo de pessoa, física ou jurídica, e tipo de associação, mantenedor, patrocinador ou associado.

§ 3º - A análise do interessado em ingressar como associado efetivo, será baseada em princípios éticos e morais, além de seu alinhamento com a finalidade do INSTITUTO FESTQUALI.

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



§ 4º - Todos os efetivos contribuem anualmente, semestralmente, trimestralmente ou mensalmente, conforme tabela de contribuição prevista no Art. 13º deste Estatuto.

§ 5º - O INSTITUTO FESTQUALI poderá ter mantenedores ou patrocinadores em caráter permanente ou temporário para o apoio dos fins a que se destina, facultada a criação de categorias distintas seguindo critérios da Diretoria e constantes no Regimento Interno.

Art. 13º – A tabela de contribuição dos Associados Efetivos é definida e aprovada pela Diretoria do INSTITUTO FESTQUALI, antes do início de cada ano civil.

Art. 14º – São direitos dos associados, adimplentes com suas obrigações sociais:

- Usufruir dos serviços e recursos técnicos do INSTITUTO FESTQUALI, gratuitamente ou mediante pagamento privilegiado;
- Participar das assembleias gerais, propondo e discutindo assuntos de interesse social;
- Participar de intercâmbio, reuniões, conferências, simpósios, seminários, workshops, congressos e eventos, contribuindo com estes;
- Votar e ser votado em eleição para os cargos sociais;
- Representar o INSTITUTO FESTQUALI, na qualidade de "Representante Institucional", em eventos relacionados com a finalidade do instituto, desde que indicado previamente e formalmente pela Diretoria.

**Parágrafo único:** Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 15º – São deveres dos associados:

- Cumprir fielmente as disposições estatutárias, regimentais ou regulares da sua categoria de associado;

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



- b) Respeitar todas as normas, regras e regulamentos do **INSTITUTO FESTQUALI**;
- c) Pagar a contribuição prevista no Art. 13º deste **Estatuto**, respeitando as normas definidas pelo **INSTITUTO FESTQUALI**;
- d) Zelar pelos interesses éticos, morais e sociais do **INSTITUTO FESTQUALI** e sempre difundir sua missão e objetivos;
- e) Contribuir para a difusão da finalidade do **INSTITUTO FESTQUALI**, focando na mentalidade associativa na qual deve sobrepor o interesse coletivo ao individual;
- f) Comunicar ao **INSTITUTO FESTQUALI**, informações verídicas em seu cadastro e comunicar quaisquer alterações ocorridas no mesmo, principalmente aquelas de contato (e-mail, telefone, endereço);
- g) Remunerar o **INSTITUTO FESTQUALI**, quando da realização de serviços não gratuitos forem prestados para a categoria;
- h) Realizar o acerto de contas, débitos e créditos, nos casos de desligamento do **INSTITUTO FESTQUALI**, por qualquer motivo;
- i) Acatar as determinações da Diretoria.

**Art. 16º** – O associado que infringir qualquer termo deste **Estatuto**, Regimento Interno e demais normas do **INSTITUTO FESTQUALI**, estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência formalizada, em meio físico e/ou digital;
- b) Suspensão por prazo determinado;
- c) Exclusão.

**§ 1º** - As penalidades são graduadas de acordo com a gravidade da falta cometida, iniciando por advertência até a exclusão, sendo elas aplicadas pela Diretoria.

**§ 2º** - A exclusão do associado poderá ocorrer, a critério da Diretoria, independente das penas descritas nas alíneas "a" e "b" deste artigo, quando aplicável o Art. 17º.

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, N° 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



§ 3º - Na aplicação de qualquer penalidade, o associado tem o direito de abrir recurso, junto a Diretoria, solicitando a reanálise, sendo o recurso levado à Assembleia Geral.

§ 4º - O prazo para abertura do recurso é de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de emissão do comunicado ao penalizado.

§ 5º - Havendo justa causa, o associado perderá o cargo ou função na qual atual, por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa.

**Art. 17º** – O associado poderá ser excluído quando:

- Faltar com o cumprimento das obrigações financeiras assumidas junto ao **INSTITUTO FESTQUALI**;
- Causar prejuízos éticos, morais e ou financeiros ao **INSTITUTO FESTQUALI**;
- Agir contra os interesses ou decoro do **INSTITUTO FESTQUALI**.

**Art. 18º** – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

**Art. 19º** – O associado poderá ser demitido, quando:

- Ele, a qualquer momento, realizar a solicitação formal, por escrito, a Diretoria, não lhe cabendo a restituição do valor pago pela associação.
- Quando houver justa causa, formalizada, gerando a sua demissão de um cargo ou função, por decisão da Diretoria, ou sua exclusão, por decisão da Assembleia Geral, após o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Primeiro:** O associado excluído que solicitar a sua volta ao **INSTITUTO FESTQUALI**, será analisado e terá a sua reinclusão definida pela Diretoria.

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, N° 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



**Parágrafo Segundo:** O associado demitido que solicitar a sua volta ao **INSTITUTO FESTQUALI**, deverá realizar um novo processo de admissão, conforme Art. 11º deste Estatuto, devendo realizar a contribuição vigente, conforme previsto no Art. 13º.

## CAPÍTULO V – FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO

**Art. 20º** – O patrimônio do **INSTITUTO FESTQUALI** tem natureza autônoma, livre e desvinculado de qualquer órgão ou entidade, pública ou privada, sendo constituído por:

- Contribuições, doações puras ou com encargos, respeitando o parágrafo primeiro deste artigo, bem como subvenções e quaisquer auxílios recebidos para o desempenho de suas atividades, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive de novas dotações dos instituidores, mantenedores e patrocinadores que venham contribuir para o funcionamento do **INSTITUTO FESTQUALI**;
- Pelos bens móveis, imóveis e semoventes, bem como pelos direitos, inclusive os reais, que venham a ser adquiridos pelas pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, por compra, doação legado ou qualquer outra forma de aquisição;
- Pelas rendas e frutos obtidos de bens e serviços que o **INSTITUTO FESTQUALI** venha oferecer ou prestar, como a realização de cursos, eventos, treinamentos, workshops, simpósios, congressos, avaliações dentre outros;
- Pelos resultados de aplicações dos recursos patrimoniais do **INSTITUTO FESTQUALI**, em bens móveis, imóveis, títulos ou quaisquer outras formas de investimento, bem como direitos, inclusive reais, sobre esses bens;
- Pelos bens, valores ou rendas que sejam destinados ao **INSTITUTO FESTQUALI**, em virtude da extinção de fundações, associações ou outros órgãos similares ou assemelhados na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro:** A aceitação de doações com encargos fica sujeita à prévia aprovação do Ministério Público e, aquelas que excederem a quantia de R\$

|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| <p><b>Página</b><br/>000033/000049</p> <p><b>Registro N°</b><br/><b>656676145808</b><br/><b>28/12/2022</b></p> | Protocolo nº 656676 de 20/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 656676145808 em 28/12/2022 e averbado no registro primitivo nº 145808 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente. |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|                                                                                                                | Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|                                                                                                                | RS 1.151,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
 CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
 Rua Deputado Salim Nacur, N° 173, BL 02, SL 102  
 Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



50.000,00 (cinquenta mil reais), devem ser analisadas e aprovadas pelo Conselho Consultivo.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de dissolução do **INSTITUTO FESTQUALI**, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio de outra instituição congênere, idônea, dotada de personalidade jurídica, ou ainda de associações, sem fins lucrativos, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9.790 de 1999.

**Art. 21º** – O patrimônio do **INSTITUTO FESTQUALI**, somente pode ser utilizado para a consecução de suas finalidades e de acordo com o seu **Estatuto**, sendo nulos de pleno direito os atos que violam esse preceito.

**Art. 22º** – Os recursos necessários para a manutenção do **INSTITUTO FESTQUALI**, poderão ser obtidos por:

- a) Termos de Parceria, Convênio, Contratos de Prestação de Serviços e Patrocínio firmado com o Poder Público e entidades privadas para o financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com organizações nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e heranças;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- e) Contribuição de associados efetivos;
- f) Recebimento de direitos autorais;
- g) Recebimento de bens e serviços decorrentes de suas finalidades, que venha ofertar e prestar.

**Parágrafo Primeiro:** Bens móveis, imóveis e os semoventes, com valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que integram o patrimônio do **INSTITUTO FESTQUALI**, somente poderão ser alienados, cedidos, substituídos, doados, sub-rogados, permutados ou onerados após a provação de 2/3 (dois terços) da

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salím Nacur, N° 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



Assembleia Geral, ouvindo o Ministério Público e cumpridas as formalidades legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** Bens móveis e semoventes, com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderão ser alienados, cedidos, substituídos, doados, subrogados, permutados ou onerados após a provação do Assembleia Geral, a oitiva do Ministério Público e cumprindo as formalidades legais aplicáveis.

#### CAPÍTULO VI – ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

**Art. 23º** – O INSTITUTO FESTQUALI terá como órgãos estatutários:

- Assembleia Geral;
- Conselho Consultivo;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria Executiva.

**Art. 24º** – O INSTITUTO FESTQUALI, para a execução das atividades administrativas, poderá contratar pessoas respeitando a leis trabalhistas, cabendo a Diretoria o recrutamento, seleção, admissão e a dispensa delas.

**Art. 25º** – O INSTITUTO FESTQUALI, para a execução das atividades de sua finalidade, selecionará profissionais qualificados por meio de **Editais**, baseando-se na Lei 14.133 de 2021.

**§ 1º** - Será permitida a participação de servidor público ou ocupante de função pública na composição de conselho do INSTITUTO FESTQUALI, sendo vedada a remuneração ou subsídio, a qualquer título.

**§ 2º** - Será vedado a atuação como dirigente ou conselho, no INSTITUTO FESTQUALI, a pessoa que tenha parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau do

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, N° 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



Governador ou do Vice-Governador do Estado, de Secretário de Estado, de Senador ou de Deputado Federal ou Estadual.

## CAPÍTULO VII – ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 26º** – A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária e é o órgão soberano do INSTITUTO FESTQUALI.

**Art. 27º** – A Compete à Assembleia Geral:

- Eleger a Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal;
- Destituir os administradores;
- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- Decidir sobre a conveniência em alienar, ceder, substituir, doar, sub-rogar, permutar ou onerar o patrimônio;
- Decidir sobre a extinção da entidade;
- Aprovar as contas;
- Aprovar o Regimento Interno.

**Art. 28º** – A Assembleia Geral é convocada, ordinariamente, uma vez por ano, até o dia 31 de março, para conhecimento ou deliberação dos assuntos a seguir:

- Tomar conhecimento da prestação de serviços de interesse social, prestados pelo INSTITUTO FESTQUALI;
- Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o julgamento da escrituração e contas sociais, acompanhada, quando necessário, de parecer do Conselho Fiscal;
- Tomar conhecimento das atividades da Diretoria e demais órgãos estatutários;

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



- d) Eleger a Diretoria e Conselhos;
- e) Deliberar sobre outros assuntos pertinentes, que constarem no **Edital** de convocação.

**Art. 29º** – A Assembleia Geral é convocada, extraordinariamente, quando necessário:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados adimplentes com as obrigações sociais.

**Art. 30º** - A Assembleia Geral extraordinária poderá deliberar sobre:

- a) Revisão do Estatuto;
- b) Alteração da Missão e Objetivos do **INSTITUTO FESTQUALI**;
- c) Alteração da forma jurídica;
- d) Liquidação ou extinção do **INSTITUTO FESTQUALI**, bem como a destinação de seu patrimônio;
- e) Destituição e substituição de membros da Diretoria ou dos Conselhos;
- f) Outros assuntos necessários e pertinentes ao **INSTITUTO FESTQUALI**, que não sejam pauta da Assembleia Geral ordinária.

**Art. 31º** – A convocação da Assembleia Geral, será realizada formalmente por meio de **Edital**, divulgado em formato físico e/ou digital, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, devendo conter minimamente:

- a) O tipo de Assembleia Geral a ser convocada: ordinária ou extraordinária;
- b) Data, local e hora de realização;
- c) Sequência numérica da convocação;
- d) Ordem do dia especificando cada item da pauta;
- e) Identificação da data da convocação;

|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| <p><b>Página</b><br/>000037/000049</p> <p><b>Registro Nº</b><br/><b>656676145808</b><br/><b>28/12/2022</b></p> | Protocolo nº 656676 de 20/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 656676145808 em 28/12/2022 e averbado no registro primitivo nº 145808 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente. |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|                                                                                                                | Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|                                                                                                                | RS 1.151,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
 CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
 Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102  
 Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



f) Identificação e assinatura dos responsáveis pela convocação.

**Art. 32º** – A convocação da Assembleia Geral será realizada formalmente por meio de **Edital**, divulgado em formato físico e/ou digital, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, quando se tratar de eleição, devendo conter, minimamente, os itens descritos no Art. 31 deste **Estatuto**.

**Parágrafo Único:** Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

**Art. 33º** – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente e secretarias por ele indicadas.

**Art. 34º** – Será objeto de decisão ou deliberação em Assembleia Geral somente os assuntos que constarem na pauta do **Edital** de convocação.

**§ 1º** - Em casos de eleição, o voto poderá ou não ser secreto. Todo associado tem direito a um voto.

**§ 2º** - Deverá ser lavrada a Ata para cada Assembleia realizada, podendo essa ser assinada fisicamente ou digitalmente.

**§ 3º** - As decisões da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples, exceto nos casos previstos neste **Edital**.

## CAPÍTULO VIII – DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 35º** – A Diretoria Executiva do **INSTITUTO FESTQUALI**, será composta minimamente por 02 (dois) membros, devendo ser pessoa física, residente e domiciliada no Brasil, sem impedimentos éticos e morais, sendo: Diretor(a) Administrativo e Financeiro (Presidente) e Diretor(a) Operacional (Vice Presidente).

|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| <p><b>Página</b><br/>000038/000049</p> <p><b>Registro N°</b><br/><b>656676145808</b><br/><b>28/12/2022</b></p> | Protocolo nº 656676 de 20/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 656676145808 em 28/12/2022 e averbado no registro primitivo nº 145808 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente. |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|                                                                                                                | Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|                                                                                                                | RS 1.151,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
 CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
 Rua Deputado Salim Nacur, N° 173, BL 02, SL 102  
 Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



**Parágrafo Único:** A Diretoria poderá chegar até 04 (quatro) membros, devendo os novos cargos serem definidos, analisados e aprovados em Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 36º** – Compete a Diretora Executiva:

- a) Administrar o **INSTITUTO FESTQUALI**, executando deliberações e decisões vindas da Assembleia Geral, cumprindo e fazendo cumprir este **Estatuto**;
- b) Aprovar a criação ou extinção de filiais do **INSTITUTO FESTQUALI**;
- c) Contratar e demitir funcionários, bem como serviços remunerados de terceiros e de funcionários, aprovando propostas ou fixando os vencimentos;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- e) Decidir os processos disciplinares e penalidades aos associados que cometem falta;
- f) Definir sobre compra, venda e locação de bens móveis e imóveis, respeitando sempre, decisões em Assembleias Gerais, quando aplicável;
- g) Deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral proceder com a sua realização;
- h) Dimensionar os recursos materiais e humanos, parcerias e projetos;
- i) Dirigir recursos humanos, financeiros, técnicos, serviços, comunicações e demais atividades necessárias e compatíveis com a finalidade, missão e objetivos do **INSTITUTO FESTQUALI**;
- j) Elaborar e apresentar o Relatório Anual na Assembleia Geral;
- k) Estabelecer o valor de anuidade, semestralidade, trimestralidade, ou mensalidade dos associados efetivos;
- l) Instalar e manter os recursos necessários para a realização das atividades do **INSTITUTO FESTQUALI**;
- m) Nomear representante Institucional para representar o **INSTITUTO FESTQUALI** em eventos compatíveis com a finalidade dele;

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



- n) Normalizar e documentar os serviços administrativos e os demais desenvolvidos e compatíveis com a finalidade do **INSTITUTO FESTQUALI**;
- o) Representar legalmente o **INSTITUTO FESTQUALI**, em conjunto ou separadamente;
- p) Representar o **INSTITUTO FESTQUALI** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- q) Substituir, quando necessário, algum membro da Diretoria na sua falta ou impedimento.

**Art. 37º** – Compete ao Diretor(a) Administrativo e Financeiro (Presidente):

- a) Acompanhar as atividades contábeis e financeiras do **INSTITUTO FESTQUALI**;
- b) Analisar e aprovar inventários e balancetes, receita e despesas do **INSTITUTO FESTQUALI**;
- c) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- d) Assinar contratos, termos, convênios e similares, relativos a parcerias e prestação de serviços;
- e) Autorizar ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do **INSTITUTO FESTQUALI**;
- f) Coordenar as compras e contratações;
- g) Delegar poderes mediante procuração de poderes específicos com prazo determinado;
- h) Presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
- i) Submeter ao Conselho Fiscal a previsão de despesas extraordinárias.

**Art. 38º** – Compete ao Diretor(a) Operacional (Vice-Presidente):

- a) Coordenar e supervisionar as atividades de capacitação, seminários, palestras, encontros, reuniões e similares;
- b) Gerir parcerias;
- c) Planejar e coordenar projetos e prestação de serviços, compatíveis com a finalidade do **INSTITUTO FESTQUALI**;

|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| <p><b>Página</b><br/>000040/000049</p> <p><b>Registro Nº</b><br/><b>656676145808</b><br/><b>28/12/2022</b></p> | Protocolo nº 656676 de 20/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 656676145808 em 28/12/2022 e averbado no registro primitivo nº 145808 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente. |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|                                                                                                                | Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|                                                                                                                | RS 1.151,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
 CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
 Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102  
 Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



- d) Promover o relacionamento com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

**Parágrafo Primeiro:** O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva, desde que atinja o mínimo de 1/3 (um terço) do número total de votos na eleição, sendo vedado exercer, cumulativamente, qualquer outro cargo no **INSTITUTO FESTQUALI**.

**Parágrafo Segundo:** O **INSTITUTO FESTQUALI** poderá remunerar seus Diretores que efetivamente atuam na gestão e aqueles que prestam serviços específicos, respeitando em ambos os casos os valores salariais praticados pelo mercado da região onde as atividades são exercidas, conforme prevê a Lei 9.790 de 1999.

**Parágrafo Terceiro:** As competências necessárias para os membros da Diretoria, Conselho e demais colaboradores estarão definidas no DCF – Descrição de Cargo e Função correspondente.

**Art. 39º** – Em caso de vacância por qualquer razão, no cargo de Diretoria ou Conselho Fiscal, deverá ser definido o preenchimento por meio de:

- Por indicação do Diretor ou Conselheiro, quando faltar menos de 12 (doze) meses para o término do mandato;
- Assembleia Geral extraordinária, caso falte mais de 12 (doze) meses para o término do mandato do Diretor ou Conselheiro.

**Parágrafo Único:** Em caso de vacância, a Assembleia Geral extraordinária deverá ser convocada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

**Art. 40º** – Diretores e Conselheiros poderão se afastar do cargo, mediante comunicação prévia de 15 (quinze dias), por no máximo 06 (seis) meses.

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, N° 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



§ 1º - Caso o afastamento ultrapasse o período máximo estabelecido, haverá a perda automática do mandato, devendo-se proceder com a eleição de novos membros.

§ 2º - A critério da Diretoria ou Conselho, mesmo ocorrida a situação do inciso anterior, poderá em caráter de excepcionalidade e devidamente motivada, optar pela manutenção ou substituição do membro afastado, sempre analisando a melhor situação para o interesse do **INSTITUTO FESTQUALI**.

§ 3º - No momento da eleição, deverá constar em ata, a nomenclatura da Diretoria na qual o membro irá ocupar.

**Parágrafo Único:** Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria do **INSTITUTO FESTQUALI**, pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, conforme prevê a Lei 9.790 de 1999.

#### CAPÍTULO IX – CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 41º** – O Conselho Consultivo do **INSTITUTO FESTQUALI** é o responsável pela definição da missão e fiscalização do seu cumprimento, além de zelar pela defesa do patrimônio ético, moral e social do **INSTITUTO FESTQUALI**, por meio do monitoramento das atividades realizadas.

- O Conselho Consultivo é formado por membros (internos ou externos) indicados pela Diretoria, sendo eles preferencialmente Associados Honorários, sendo os nomes submetidos para apreciação na Assembleia Geral;
- O Conselho Consultivo deverá ser composto de no mínimo 03 (três) membros, devendo ter, preferencialmente, sempre um número ímpar de membros, sem possibilidade de suplência;
- O mandato dos membros do Conselho Consultivo é por prazo indeterminado;

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, N° 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



d) O cargo de Conselheiro Consultivo não pode ser acumulado com outros cargos no **INSTITUTO FESTQUALI**.

**Art. 42º** – A direção dos trabalhos do Conselho Consultivo é exercida pelo Conselheiro de maior idade e em casos de empate, será considerado aquele que estiver há mais tempo no cargo ou em último caso, sorteio.

**Art. 43º** – A exclusão de membro do Conselho Consultivo ocorre somente quando, 2/3 (dois terços) de seus membros, votarem a favor da exclusão, observado:

- a) As faltas do membro em 03 (três) reuniões, consecutivas ou não, sem apresentar justificativas aceitas pelo conselho;
- e) As atitudes do membro, que venham causar prejuízos éticos, morais ou financeiros ao **INSTITUTO FESTQUALI**;
- f) As atitudes do membro, que venham a ser contra os interesses ou decoro do **INSTITUTO FESTQUALI**;
- g) Casos em que o membro, exerça atividades ou ocupe cargos em entidades contrárias à atuação do **INSTITUTO FESTQUALI**, ou que seja de concorrência predatória.

**Parágrafo Único:** A vacância do Conselheiro Consultivo será tratada conforme Art. 38º.

**Art. 44º** – As atividades dos membros do Conselho Consultivo, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

## CAPÍTULO X – CONSELHO FISCAL

**Art. 45º** – O Conselho Fiscal do **INSTITUTO FESTQUALI**, será constituído, conforme prevê a Lei 9.790 de 1999 e Lei 23.081 de 2018, sendo ele o responsável pela defesa

|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| <p><b>Página</b><br/>000043/000049</p> <p><b>Registro N°</b><br/><b>656676145808</b><br/><b>28/12/2022</b></p> | Protocolo nº 656676 de 20/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 656676145808 em 28/12/2022 e averbado no registro primitivo nº 145808 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente. |         |                       |                |                     |                    |          |          |                 |             |
|                                                                                                                | Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|                                                                                                                | RS 1.151,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
 CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
 Rua Deputado Salim Nacur, N° 173, BL 02, SL 102  
 Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



do patrimônio social e econômico-financeiro do **INSTITUTO FESTQUALI**, cabendo a ele exercer as funções fiscalizadoras de suas atividades.

- O Conselho Fiscal deve ser composto de no mínimo 01 (um) membro podendo chegar a no máximo 03 (três) membros, sem possibilidade de suplência;
- Os membros do conselho devem ser dotados de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, conforme prevê Lei 9.790 de 1999;
- O cargo de Conselheiro Fiscal não pode ser acumulado com outros cargos no **INSTITUTO FESTQUALI**.

**Art. 46º** – A direção dos trabalhos do Conselho Fiscal é exercida pelo Conselheiro de maior idade e em casos de empate, será considerado aquele que estiver há mais tempo no cargo ou em último caso, sorteio.

**Art. 47º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- Inspecionar os livros de atas de todos os órgãos estatutários, sua escrituração, contabilidade, caixa e toda a documentação de natureza fiscal, social, econômica, financeira e patrimonial;
- Propor a Diretoria soluções para sanar quaisquer irregularidades verificadas nos atos administrativos que venham prejudicar os interesses do **INSTITUTO FESTQUALI**;
- Dar suporte na contratação de técnicos ou peritos, qualificados e idôneos, para examinar balanços, balancetes, contas, registros e documentos contábeis, sempre que for necessário;
- Acompanhar e aprovar relatórios de auditorias realizadas;
- Apresentar em Assembleia Geral qualquer parecer que venha ser necessário frente a situação fiscal do **INSTITUTO FESTQUALI**;
- Junto com a Diretoria, decidir os casos omissos do presente **Estatuto**;

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



- i) Convocar Assembleia Geral extraordinária, quando necessário, conforme Art. 31º;
- j) Opinar e questionar sobre balanços, relatórios financeiros, relatórios contábeis, operações patrimoniais; e emitir parecer para órgãos superiores.

**Art. 48º** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 49º** – O Conselho Fiscal deverá realizar reuniões ordinárias a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Único:** Reuniões realizadas pelo Conselho Fiscal devem ser documentadas por meio de Ata e assinada.

**Art. 50º** – As atividades dos membros do Conselho Fiscal, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Parágrafo Único:** O INSTITUTO FESTQUALI poderá remunerar membro(s) do Conselho Fiscal somente quando o membro atuar efetivamente na gestão, prestar algum serviço específico, respeitando os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, conforme prevê a Lei 9.790 de 1999, Art. 4º, inciso VI.

**Art. 51º** – A exclusão de membro do Conselho Fiscal ocorre somente quando, 1/3 (um terço) de seus membros, votarem a favor da exclusão, observado:

- b) As faltas do membro em 03 (três) reuniões, consecutivas ou não, sem apresentar justificativas aceitas pelo conselho;
- h) As atitudes do membro, que venham causar prejuízos éticos, morais ou financeiros ao INSTITUTO FESTQUALI;

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, N° 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



- i) As atitudes do membro, que venham a ser contra os interesses ou decoro do **INSTITUTO FESTQUALI**;
- j) Casos em que o membro, exerça atividades ou ocupe cargos em entidades contrárias à atuação do **INSTITUTO FESTQUALI**, ou que seja de concorrência predatória.

**Parágrafo Único:** A vacância do Conselheiro Fiscal será tratada conforme Art. 38º.

#### CAPÍTULO XI – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 52º** – O **INSTITUTO FESTQUALI** realizará a prestação de contas, observando as seguintes normas, conforme prevê Lei 9.790 de 1999 e Lei 23.081 de 2018:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, por auditores externos independentes, quando for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e Art. 74 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Primeiro:** Sempre que houver requisições do Ministério Público e/ou da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, o **INSTITUTO FESTQUALI** colocará à sua disposição, imediatamente, documentos, livros e demonstrativos.

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



**Parágrafo Segundo:** O INSTITUTO FESTQUALI seguirá todas as regras, normas, regulamentos e leis, municipais, estaduais e federais que venham ser aplicáveis a atividade de Prestação de Contas.

**Parágrafo Terceiro:** O INSTITUTO FESTQUALI manterá em seu site, informações documentadas que sejam de interesse público, promovendo assim, a transparência na sua atuação.

## CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 53º** – O INSTITUTO FESTQUALI será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 54º** – Em caso de dissolução, o patrimônio líquido do INSTITUTO FESTQUALI, será destinado a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal 9.790 de 1999 e da Lei Estadual 14.870 de 2003, na qual tenha, preferencialmente, a finalidade similar com o INSTITUTO FESTQUALI, sendo que na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado de Minas Gerais e à União, na proporção dos recursos públicos por eles alocados.

**Parágrafo Único:** Caso o INSTITUTO FESTQUALI obtenha e, posteriormente, perca a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790 de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, e que preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 55º** – O presente Estatuto poderá ser revisado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 56º** – É vedada a participação do **INSTITUTO FESTQUALI** em campanhas de interesse político-partidária ou eleitoral sob quaisquer meios ou formas.

**Art. 57º** – As entidades vinculadas a Igrejas, organizações sindicais ou partidos políticos, não serão aceitas como associadas do **INSTITUTO FESTQUALI**.

**Art. 58º** – Este **Estatuto** deverá contemplar a descrição da última e atual versão, descrevendo de forma sucinta o número de revisão, data, motivo da revisão, possibilitando assim melhor controle e alinhamento com o previsto no controle de informações documentadas do sistema de gestão da qualidade.

**Art. 59º** – Os associados do **INSTITUTO FESTQUALI**, devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses dele, nem causem danos à sua imagem e reputação.

**Art. 60º** – A Diretoria do **INSTITUTO FESTQUALI**, é a única autorizada a falar e representar ele, junto a imprensa ou grupos externos, sendo que ela poderá designar um representante, desde que formalizado e divulgado internamente.

**Art. 61º** – O Código de Conduta e Ética do **INSTITUTO FESTQUALI**, deverá estar disponível para todas as partes interessadas, não cabendo a nenhum membro do **INSTITUTO FESTQUALI**, a alegação de desconhecimento das diretrizes constantes no documento, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

**Art. 62º** – O Código de Conduta e Ética do **INSTITUTO FESTQUALI**, vigorará por prazo indeterminado, devendo ser revisado sempre que necessário, analisado e aprovando em Assembleia Geral extraordinária, devendo sua nova versão ser comunicada as partes interessadas.

| Emolumentos | Estado  | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS      | Condução | Outras Despesas | Total       |
|-------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|----------|----------|-----------------|-------------|
| RS 1.151,43 | RS 0,00 | RS 0,00               | RS 69,24       | RS 392,93           | RS 0,00            | RS 57,71 | RS 0,00  | RS 0,00         | RS 1.671,31 |



**ESTATUTO DO INSTITUTO FESTQUALI**  
CNPJ 17.132.792/0001-50 | IM 0469351/002-4  
Rua Deputado Salim Nacur, N° 173, BL 02, SL 102  
Santa Amélia | Belo Horizonte | MG | CEP 31555-190



**Art. 63º** – Os casos omissos neste **Estatuto** serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, aplicando-se também a legislação brasileira vigente.

**Art. 64º** – O texto original do presente **Estatuto** foi aprovado na Ata da Assembleia Geral realizada em **07 de dezembro de 2022**, passando a vigorar a partir da data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte/MG, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, revogando-se as disposições em contrário.

**Parágrafo Único:** As novas versões do **Estatuto** passam a vigorar a partir do seu registro em cartório.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2022.

*Nayara Fernanda da Silva*

*Evandro Vieira Ribeiro*

Nayara Fernanda da Silva  
CPF 091.984.006-06 | RG MG-15.789.456  
Diretora Adm. Financeiro (Presidente)  
Fundadora

Evandro Vieira Ribeiro  
CPF 797.835.207-25 | RG MG-19.239.154  
Diretor Operacional (Vice-Presidente)  
Fundador

*Ilvar Fernandes Balieiro*

Ilvar Fernandes Balieiro  
Advogado | OAB 156456

| CONTROLE DE VERSÕES DO ESTATUTO |            |                             |
|---------------------------------|------------|-----------------------------|
| Rev. 00                         | 07/12/2022 | Emissão Inicial do Estatuto |

Protocolo nº 656676 de 20/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 656676145808 em 28/12/2022 e averbado no registro primitivo nº 145808 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por ANA PAULA NERI SILVEIRA - Escrevente.

| Emolumentos  | Estado   | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total        |
|--------------|----------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|--------------|
| R\$ 1.151,43 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00              | R\$ 69,24      | R\$ 392,93          | R\$ 0,00           | R\$ 57,71 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 1.671,31 |

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

**INSTITUTO FESTQUALI**

**AVERBADO(A) sob o nº 3, no registro 145808, no Livro A, em 28/12/2022**

**Belo Horizonte, 28/12/2022**

Emol:(6418-8) R\$ 133.32 TFJ: R\$ 49.05 Rec: R\$ 8.00 Iss:6.67 - Total: R\$ 196.04  
Emol:(8101-8) R\$ 198.60 TFJ: R\$ 66.00 Rec: R\$ 12.00 Iss:10.00 - Total: R\$ 286.60

Escritores: ( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Aníbal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto Da Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GHO38872**  
Cód. Seg.: **6154.9320.0320.1120**

Quantidade de Atos Praticados: **00026**

Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**

Emol:R\$ 351.82 TFJ: R\$ 114.05 Total: R\$ 465.87 ISS: R\$ 16.67

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

**INSTITUTO FESTQUALI**

**AVERBAÇÃO nº 3, no registro 145808, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.**

**Belo Horizonte, 28/12/2022**

Emol:(6601-9) R\$ 21.87 TFJ: R\$ 6.70 Rec: R\$ 1.31 Iss:1.09 - Total: R\$ 30.97

Escritores: ( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Aníbal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto Da Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GHO38898**  
Cód. Seg.: **2913.9592.7577.2904**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Valdirene Teixeira - Auxiliar**

Emol:R\$ 23.18 TFJ: R\$ 6.70 Total: R\$ 29.88 ISS: R\$ 1.09

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

**Ata de julgamento das propostas do Edital FHEMIG para Termo de Parceria nº 01/2023.**

### INTRODUÇÃO

A Comissão Julgadora instituída pela Portaria Presidencial nº 2.683, de 17 de julho de 2023, para análise e julgamento das propostas, conforme previsto no item 8.1 do Edital, terá o prazo de até 10 (dias) úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, que finda dia 19/09/2023. Portanto, a referida Comissão Julgadora teve o acesso à Unidade SEI FHEMIG/E03 no dia 20/09/2023.

Para dar início aos trabalhos a comissão se reuniu no dia 26/09/2023, para análise das propostas recebidas, verificando o recebimento de 02 (duas) propostas, abaixo demonstradas:

- Proposta 1) Processo SEI: 2270.01.0056222/2023-75 - INSTITUTO FESTQUALI, inscrito no CNPJ sob o nº 17.132.792/0001-50;
- Proposta 2) Processo SEI: 2270.01.0056849/2023-24- INTITUTO CEM, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37.

A Comissão Julgadora dentro de suas atribuições zelou pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas proponentes, obedecendo aos critérios previstos no Edital, bem como às normas da Lei Estadual nº 23.081/2018, e Decreto Estadual nº 47.554/2018, não utilizando de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que poderia, ainda que indiretamente, ilidir o princípio da imparcialidade.

### ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A Comissão Julgadora reuniu nos dias 26 e 29/09/ 2023 para realizar a análise das propostas, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital Fhemig para Termo de Parceria n.º 01/2023, do Complexo Hospitalar de Barbacena.

Analisando as duas propostas recebidas e acima identificadas, segue o quadro 1, com a classificação das Proponentes:

#### **Quadro 1 - Resultado da classificação do Edital nº 01/2023, CHB.**

| Processo SEI            | Identificação da Proponente | Classificação | Pontuação |
|-------------------------|-----------------------------|---------------|-----------|
| 2270.01.0056222/2023-75 | Instituto FESTQUALI         | Eliminado     | 0         |
| 2270.01.0056849/2023-24 | Instituto CEM               | Eliminado     | 15        |

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/E03; compilado pelos membros da comissão julgadora.

### SEI 2270.01.0056222/2023-75 - Instituto FESTQUALI

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão foi protocolada via SEI, em 17/09/2023, às 12:58:27, pelo usuário externo Nayara Fernanda da Silva, recibo eletrônico de protocolo - 73475694, contendo documentação pertinente. Todos os documentos foram apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Posteriormente, a documentação exigida para participação das entidades sem fins lucrativos foi avaliada conforme demonstrado no Quadro2, abaixo.

### Quadro 2 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - SEI: 2270.01.0056222/2023-75

| Nº | Item             | Nº  | Critério                                                                                                                                                                                                                                                      | Pontuação Máxima | Instituto FESQUALI | Documento            |
|----|------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|----------------------|
| 1  | Proposta Técnica | 1.1 | Formulário de envio de proposta preenchido                                                                                                                                                                                                                    | Eliminatório     | Classificada       | 73475642             |
|    |                  | 2.1 | Estatuto social da requerente com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas                                                                                                                                                                | Eliminatório     | Classificada       | 73475643             |
|    |                  | 2.2 | Ata de eleição ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção | Eliminatório     | Classificada       | 73475644             |
|    |                  | 2.3 | Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is) da Proponente                                                                                                                                                                                           | Eliminatório     | Classificada       | 73475645<br>73475646 |

2 Habilitação

|      |                                                                                                                                                 |              |              |                                  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------------------|
| 2.4  | Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ                                                                                      | Eliminatório | Classificada | 73475647                         |
| 2.5  | Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais      | Eliminatório | Classificada | 73475648<br>73475649<br>73475650 |
| 2.6  | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho                                                                     | Eliminatório | Classificada | 73475651                         |
| 2.7  | Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS                                                                   | Eliminatório | Eliminada    | 73475652                         |
| 2.8  | Certidão Negativa do CADIN/MG - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais              | Eliminatório | Classificada | 73475653                         |
| 2.9  | Certidão Negativa do CAFIMP/MG - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais | Eliminatório | Classificada | 73475654                         |
| 2.10 | Nada Consta na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU                                          | Eliminatório | Classificada | 73475655                         |
| 2.11 | Nada consta na Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)                                                                       | Eliminatório | Classificada | 73475656                         |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |              |                                                                                                          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.12 | Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, emitida por CPF, para o representante legal e para cada um dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos da Proponente que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção | Eliminatório | Classificada | 73475657<br>73475658<br>73475659                                                                         |
| 2.13 | Gestão eficiente de recursos: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Eliminatório | Eliminada    | 73475660<br>73475661<br>73475663<br>73475664                                                             |
| 2.14 | Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados nos últimos 10 (dez) anos, com o poder público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Eliminatório | Eliminada    | 73475665<br>73475666<br>73475667<br>73475668                                                             |
| 3.1  | Comprovação de isenção/imunidade tributária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 15           | 0            | Não apresentou documentos                                                                                |
| 3.2  | Comprovação de obtenção de acreditação para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 20           | 0            | Não apresentou documentos                                                                                |
| 3.3  | Comprovação de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da Proponente ou para terceiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 16           | 0            | 73475669<br>73475670<br>73475671<br>73475672<br>73475673<br>73475674<br>73475675<br>73475676<br>73475677 |

|   |                           |                           |                                                                                                                                                                            |    |     |                                              |
|---|---------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------------------------------------------|
| 3 | Experiência da Proponente | 3.4                       | Comprovação de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros                                            | 6  | 0   | Não apresentou documentos                    |
|   |                           | 3.5                       | Comprovação de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da Proponente ou para terceiros                                 | 5  | 0   | 73475678<br>73475679<br>73475680             |
|   |                           | 3.6                       | Comprovação de execução de etapas de projetos para acreditação ou certificação de qualidade                                                                                | 4  | 0   | 73475681<br>73475682<br>73475683<br>73475684 |
|   |                           | 3.7                       | Excelência reconhecida em gestão da qualidade                                                                                                                              | 4  | 0   | 73475685                                     |
|   |                           | 3.8                       | Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos | 6  | 0   | Não apresentou documentos                    |
|   |                           | 3.9                       | Comprovação de experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar                                                                                    | 10 | 0   | 73475686<br>73475687<br>73475688<br>73475689 |
|   |                           | 3.10                      | Comprovação de experiência na execução de atividades junto ao Poder Público                                                                                                | 14 | 0   | 73475690<br>73475691<br>73475692<br>73475693 |
|   |                           | Pontuação Máxima Possível |                                                                                                                                                                            |    | 100 | 0                                            |

**Fonte: SEI, unidade FHEMIG/03, 2023; compilado pelos membros da comissão julgadora.**

### **Critério 1.1 - Formulário de envio de proposta**

A proponente apresentou o Formulário de envio de proposta preenchido corretamente atendendo aos seguintes requisitos: modelo disponibilizado no ANEXO VI - Formulário de envio de proposta; formulário preenchido eletronicamente no Sistema de Informações - SEI.

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

## **Critério 2.1 - Estatuto Social da PROPONENTE**

A proponente apresentou o Estatuto Social, conforme exigido pelo critério em questão, conforme id (73475643).

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

## **Critério 2.2 Ata de eleição ou documento de nomeação**

A proponente apresentou documentação exigida, conforme id (73475644).

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

## **Critério 2.3 Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is) da Proponente**

Os documentos foram apresentados nos id's (7375645) e (7375646) e preenchem os requisitos exigidos pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

## **2.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**

A empresa apresentou no id (7375647) o documento, atendendo aos requisitos exigidos pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para requisito em questão.

## **2.5 Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da PROPONENTE e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais**

A proponente apresentou no id (73475648), (73475649) e (73475650) documentos atendendo aos requisitos exigidos pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

## **2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**

A proponente apresentou no id (73475651) a documentação exigida pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

## **2.7 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**

No documento de id (73475652) a proponente apresenta a documentação em nome da empresa GETEC MINAS LTDA/ME.

Sendo assim, a PROPONENTE foi eliminada para o requisito em questão.

## **2.8 Certidão negativa do CADIN-MG - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais**

A proponente apresentou documentação constante no id (73475653).

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

## **2.9 Certidão negativa do CAFIMP-MG - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com o Estado de Minas Gerais**

A proponente apresentou documentação constante no id (73475654).

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

## **2.10 Nada consta na consulta consolidada de pessoa jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU**

No documento de id (73475655) a proponente apresenta documentação exigida para o critério.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

## **2.11 Nada consta na certidão negativa correicional (CGU/PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

No documento de id (73475656) a proponente apresenta documentação exigida para o critério.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

**2.12 Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inexigibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, emitido por CPF, para o representante legal e para cada um dos membros do Conselho de administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos da Proponente que exerça o mandato e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção.**

Nos documentos de id's (73475657), (73475658) e (73475659) a proponente apresenta documentação exigida para comprovação do critério.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

### **2.13 Gestão Eficiente de recursos: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade**

Conforme previsto no Edital, em seu Anexo II, os documentos exigidos deveriam ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. Contudo, analisando os documentos anexados em sua proposta, verificamos a ausência de assinatura do representante legal, assim como o seu Índice de Liquidez Corrente apresentou resultado inferior a 1 (um).

Índice de Liquidez Corrente: Ativo Circulante/Passivo Circulante  
Índice de Liquidez Corrente: R\$ 4.141,00/R\$25.649,35 = 0,161

Dessa forma, a PROPONENTE foi eliminada no requisito em questão.

### **2.14 Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados com o Poder Públicos nos últimos dez anos**

Conforme previsto no Edital, em seu Anexo II, a proponente deverá apresentar certidões atualizadas, análogas ao CADIN-MG e CAFIMP-MG emitidas pelo ente da federação onde o correspondente instrumento que comprove o vínculo com o poder público foi formalizado. Compulsando os autos não verificou-se a juntada de tais certidões no que se refere ao contrato com o Estado do Rio de Janeiro.

Outro critério não comprovado pela empresa foi a apresentação de contrato, bem como atestado de regularidade de prestação de contas no que tange ao vínculo com o município de Bom Despacho id (73475667) e id (73475668).

Dessa forma, a PROPONENTE foi eliminada no requisito em questão.

### **3.1 Comprovação de Isenção/imunidade tributária**

A Proponente não apresentou documentos para o referido critério.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.2 Comprovação de obtenção de acreditação para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros**

A Proponente não apresentou documentos para o referido critério.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.3 Comprovação de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros**

Apesar da Proponente juntar aos autos os documentos comprobatórios da certificação, nos documentos de id (73475672) e (73475677), nomeados como contratos, tratam-se na realidade de Proposta Técnica Comercial para aprovação, não tendo sido observado por essa Comissão Julgadora documentos exigidos pelos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.3.

Ainda, analisando os documentos apresentados para o presente requisito, a gestão não é realizada pelo INSTITUTO FESTQUALI, inscrito no CNPJ 17.132.792/0001-50, mas pela empresa AGQ BRASIL, inscrita no CNPJ 07.388.669/0001-41, que tem em seu corpo societário a Sra. Nayara Fernanda da Silva, como Sócia Administradora, que também pertence ao quadro societário do Instituto Festquali.

Ademais, os atestados de capacidade técnica apresentados nos id's (73475669) e (73475676) foram emitidos em nome do INSTITUTO FESTQUALI, sendo que as propostas comerciais citadas acima foram emitidas pela AGQ BRASIL, que são pessoas jurídicas distintas, tendo como semelhança apenas um de seus membros pertencentes ao corpo societário.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.4 Comprovação de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros**

A proponente não apresentou documentos para o referido critério.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.5 Comprovação de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros**

Apesar da Proponente juntar aos autos os documentos comprobatórios da certificação, nos documentos de id (73475680), nomeado como contrato, trata-se na realidade de Proposta Técnica Comercial para aprovação, não tendo sido observado por essa Comissão Julgadora documentos exigidos pelos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.3.

Ainda, analisando os documentos apresentados para o presente requisito, a gestão não é realizada pelo INSTITUTO FESTQUALI, inscrito no CNPJ 17.132.792/0001-50, mas pela empresa AGQ BRASIL, inscrita no CNPJ 07.388.669/0001-41, que tem em seu corpo societário a Sra. Nayara Fernanda da Silva, como Sócia Administradora, que também pertence ao quadro societário do Instituto Festquali.

Ademais, os atestados de capacidade técnica apresentados nos id (73475678) foram emitidos em nome do ISNTITUTO FESTQUALI, sendo que as propostas comerciais citadas acima foram emitidas pela AGQ BRASIL, que são pessoas jurídicas distintas, tendo como semelhança apenas um de seus membros pertencente ao corpo societário.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.6 Comprovação de execução de etapas de projetos para acreditação ou certificação de qualidade**

Para atendimento ao referido critério a proponente deveria comprovar projetos elaborados e executados. Uma vez que os documentos de id (73475683) e (73475684) tratam-se de vínculo ainda em execução, não serão considerados por essa Comissão.

Ainda, para o referido critério, a proponente apresentou os documentos de id (73475681) e (73475682) nomeados como atestado de capacidade técnica e contrato. Contudo, analisando os arquivos do id (73475682), trata-se na realidade de Proposta Técnica Comercial para aprovação, não tendo sido observado por essa Comissão Julgadora documentos exigidos pelos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.3. No que tange ao arquivo de id (73475681), verificamos que o atestado de capacidade técnica foi emitido em nome do INSTITUTO FESTQUALI, inscrito no CNPJ 17.132.792/0001-50, e a proposta comercial foi apresentada pela AGQ BRASIL, inscrita no CNPJ 07.388.669/0001-41 que são pessoas jurídicas distintas, tendo como semelhança apenas um de seus membros pertencente ao corpo societário.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.7 Excelência reconhecida em gestão da qualidade**

Para o critério em questão podem ser apresentados como comprovante os seguintes documentos: “diplomas, certificados, declarações dos responsáveis pelo concurso, publicações oficiais e documentos similares”.

Analisando o documento de id (73475685) não atende os requisitos.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.8 Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimentos de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.**

A proponente não apresentou documentos para o referido critério.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.9 Comprovação de experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar**

No documento de id (73475686) e (73475687) a proponente apresentou contrato de prestação de serviço em nome da empresa GETEC MINAS LTDA/ME e o atestado de capacidade técnica em nome do INSTITUTO FESTQUALI, motivo pelo qual entende essa Comissão não atender aos requisitos exigidos pelo Edital.

Ainda, foram apresentados para o referido critério os documentos de id (73475688) e (73475689). Contudo, o atestado de capacidade técnica foi emitido para o Instituto Festquali, informando o CNPJ da AGQ Brasil. Outro ponto constatado foi de que o contrato de prestação de serviços foi celebrado com a empresa Getec Minas LTDA.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### 3.10 Comprovação de experiência na execução de atividades junto ao Poder Público

Os documentos apresentados pela empresa nos id's (73475690); (73475691); (73475692) e (973475693) não configuram o tempo mínimo para pontuação.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

- **Processo SEI: 2270.01.0056849/2023-24- Instituto CEM**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão foi protocolada via SEI, em 19/09/2023, às 19:35, pelo usuário externo Thadeu de Moraes Grembecki, recibo eletrônico de protocolo - 73657712, contendo documentação pertinente. Todos os documentos foram apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Posteriormente, a documentação exigida para participação das entidades sem fins lucrativos foi avaliada conforme demonstrado no Quadro 3, abaixo:

**Quadro 3 - Critérios para Avaliação das Propostas - Processo SEI:  
2270.01.0056849/2023-24**

| Nº | Item             | Nº  | Critério                                                                                       | Pontuação Máxima | Instituto CEM | Documento |
|----|------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|-----------|
| 1  | Proposta Técnica | 1.1 | Formulário de envio de proposta preenchido                                                     | Eliminatório     | Classificada  | 73657681  |
|    |                  | 2.1 | Estatuto social da requerente com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas | Eliminatório     | Eliminada     | 73657684  |

## 2 Habilitação

|      |                                                                                                                                                                                                                                                               |              |              |          |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------|
| 2.2  | Ata de eleição ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção | Eliminatório | Classificada | 73657687 |
| 2.3  | Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is) da Proponente                                                                                                                                                                                           | Eliminatório | Classificada | 73657688 |
| 2.4  | Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ                                                                                                                                                                                                    | Eliminatório | Classificada | 73657689 |
| 2.5  | Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais                                                                                                                    | Eliminatório | Classificada | 73657690 |
| 2.6  | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho                                                                                                                                                                                   | Eliminatório | Classificada | 73657891 |
| 2.7  | Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS                                                                                                                                                                                 | Eliminatório | Classificada | 73657692 |
| 2.8  | Certidão Negativa do CADIN/MG - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais                                                                                                                            | Eliminatório | Classificada | 73657693 |
| 2.9  | Certidão Negativa do CAFIMP/MG - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais                                                                                                               | Eliminatório | Classificada | 73657694 |
| 2.10 | Nada Consta na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU                                                                                                                                                        | Eliminatório | Classificada | 73657695 |
| 2.11 | Nada consta na Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)                                                                                                                                                                                     | Eliminatório | Classificada | 73657696 |

|   |                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |              |          |
|---|----------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------|
|   |                | 2.12 | Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, emitida por CPF, para o representante legal e para cada um dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos da Proponente que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção | Eliminatório | Classificada | 73657697 |
|   |                | 2.13 | Gestão eficiente de recursos: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Eliminatório | Classificada | 73657698 |
|   |                | 2.14 | Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados nos últimos 10 (dez) anos, com o poder público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Eliminatório | Eliminada    | 73657699 |
| 3 | Experiência da | 3.1  | Comprovação de isenção/imunidade tributária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 15           | 15           | 73657701 |
|   |                | 3.2  | Comprovação de obtenção de acreditação para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 20           | 0            | 73657702 |
|   |                | 3.3  | Comprovação de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da Proponente ou para terceiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 16           | 0            | 73657703 |
|   |                | 3.4  | Comprovação de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 6            | 0            | 73657704 |
|   |                | 3.5  | Comprovação de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da Proponente ou para terceiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5            | 0            | 73657705 |

|                           |      |                                                                                                                                                                            |     |    |          |
|---------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|
| Proponente                | 3.6  | Comprovação de execução de etapas de projetos para acreditação ou certificação de qualidade                                                                                | 4   | 0  | 73657706 |
|                           | 3.7  | Excelência reconhecida em gestão da qualidade                                                                                                                              | 4   | 0  | 73657707 |
|                           | 3.8  | Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos | 6   | 0  | 73657708 |
|                           | 3.9  | Comprovação de experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar                                                                                    | 10  | 0  | 73657709 |
|                           | 3.10 | Comprovação de experiência na execução de atividades junto ao Poder Público                                                                                                | 14  | 0  | 73657710 |
| Pontuação Máxima Possível |      |                                                                                                                                                                            | 100 | 15 |          |

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/E03, 2023; compilado pelos membros da comissão julgadora.

### **Critério 1.1 - Formulário de envio de proposta**

A proponente apresentou para o presente critério os documentos de id (73657681) e id (73657682). Contudo, verificamos que o segundo id tratava-se de documento não preenchido eletronicamente, motivo pelo qual foi desconsiderado para análise desta Comissão.

O formulário de envio de proposta preenchido corretamente atendendo aos seguintes requisitos: modelo disponibilizado no ANEXO X – Formulário de envio de proposta; formulário preenchido eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, id (73657681) foi analisado e preenche os requisitos do Edital.

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

### **Critério 2.1 -Estatuto Social da requerente com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas**

A proponente apresentou o Estatuto Social, anexado pelo id (73657684), contudo não verificou-se o registro pelo Cartório, constatando apenas o número de protocolo do documento.

Sendo assim, a PROPONENTE foi eliminada no requisito em questão.

Critério 2.2 Ata de eleição ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais Órgãos Deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta nesse processo de seleção.

A proponente apresentou documentação para o requisito, conforme id (73657687), atendendo ao exigido pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

### **Critério 2.3 Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is) da Proponente**

Os documentos foram apresentados no id (73657688) e preenchem os requisitos exigidos pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

### **2.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**

A empresa apresentou no id (73657689) o documento, atendendo aos requisitos exigidos pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para requisito em questão.

### **2.5 Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da PROPONENTE e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais**

A proponente apresentou no id (73657690) documentos atendendo aos requisitos exigidos pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

### **2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**

A proponente apresentou no id (73657691) a documentação exigida pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

### **2.7 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**

A proponente apresentou no id (73657692) a documentação exigida pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

### **2.8 Certidão negativa do CADIN-MG - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais**

A proponente apresentou documentação constante no id (73657693).

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

### **2.9 Certidão negativa do CAFIMP-MG - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com o Estado de Minas Gerais**

A proponente apresentou documentação constante no id (73657694).

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

### **2.10 Nada consta na consulta consolidada de pessoa jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU**

No documento de id (73657695) a proponente apresenta a documentação exigida para o critério.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

### **2.11 Nada consta na certidão negativa correicional (CGU/PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

No documento de id (73657696) a proponente apresenta a documentação exigida para o critério.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

### **2.12 Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inexigibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, emitido por CPF, para o representante legal e para cada um dos membros do Conselho de administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos da Proponente que exerça o mandato e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção.**

No documento de id (73657697) foi apresentada documentação comprobatória para o critério.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

### **2.13 Gestão Eficiente de recursos: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do**

## último exercício disponível da entidade

Foi apresentado pela proponente no documento de id (73657698) comprovação para o presente critério, tendo inclusive seu Índice de Liquidez Corrente resultado superior a 1.

Índice de Liquidez Corrente: Ativo Circulante/Passivo Circulante  
Índice de Liquidez Corrente: R\$65.334.984,27/R\$58.086.810,06 = 1,12

Dessa forma, a PROPONENTE foi desclassifica no requisito em questão.

### **2.14 Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados com o Poder Públicos nos últimos dez anos**

A proponente apresentou Contratos e Termos Aditivos, conforme analisado nos documentos de id (73657699), contudo não verificou-se os atestados de capacidade técnica ou prestação de contas, conforme exigido no item 2.14 do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - 1ª Retificação do EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023:

"Para cada instrumento jurídico mencionado na cláusula 4.1.12.1 deste Edital, a PROPONENTE deverá apresentar documentos comprobatórios referentes as aprovações, com ou sem ressalvas, de prestações de contas e atestados de capacidade técnica da execução contratual. No caso de contratos vigentes, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas parciais, de acordo com as disposições previstas no próprio instrumento jurídico e os atestados parciais. No caso de contratos já finalizados, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas e os atestados finais."

Dessa forma, a PROPONENTE foi eliminada no requisito em questão.

### **3.1 Comprovação de Isenção/imunidade tributária**

A Proponente apresentou documentos para o referido critério, conforme id (73657701).

Dessa forma, a PROPONENTE pontuou no requisito em questão.

### **3.2 Comprovação de obtenção de acreditação para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros**

A Proponente apresentou para o presente critérios por meio do id (73657702) os certificados e declarações de certificação, juntamente com cartão CNPJ, contudo, não atende ao exigido, pois conforme o item 3.2 do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - 1ª Retificação do EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023, a proponente deverá apresentar como comprovante deste critério:

"Podem ser apresentados como comprovante deste critério: cópia do contrato de prestação de serviço de auditoria para realização da avaliação do processo de acreditação, que deverá ter a PROPONENTE e entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente como partes signatárias, juntamente com o certificado que comprove a acreditação relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.

Para comprovar gestão própria ou que a instituição acreditada esteve sob sua gestão ou que o serviço foi prestado a terceiros para obtenção da acreditação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3 deste edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS)."

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.3 Comprovação de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros**

A proponente apresentou documentos pelo id (73657703), tais como Guias de Processo de Certificação, Manual Brasileiro de Acreditação, Guia de Certificação, dentre outros. Contudo, não atende ao exigido pelo item 3.3 no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - 1ª Retificação do EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023, a proponente deverá apresentar como comprovante deste critério:

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de certificação, que deverá ter a PROPONENTE e entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente como partes signatárias, juntamente com o certificado que comprove a certificação relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.

Para comprovar gestão própria ou que a instituição acreditada esteve sob sua gestão ou que o serviço foi prestado a terceiros para obtenção da certificação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3 deste edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS)."

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.4 Comprovação de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros**

A proponente apresentou documentos pelo id (73657704), tais como cronogramas, planos de visitas, termo de compromisso do projeto paciente seguro, dentre outros. Contudo, para comprovação do presente critério, faz-se necessária a juntada de "certificado emitido pela entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente, de ter realizado procedimento de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros, durante a gestão da PROPONENTE ou durante a prestação do serviço a terceiros para manutenção da acreditação ou recertificação.", conforme item 3.4 do ANEXO II- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - 1ª Retificação, do EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023.

Se não bastasse, é possível extrair do mesmo documento editalício a previsão de apresentação

de documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3, deste edital. Ocorre que tais documentos não foram anexados.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.5 Comprovação de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros**

A proponente apresentou documentos pelo id (73657705), tais como carta de autorização para projeto paciente seguro, política de qualidade, política de acolhimento e humanização, pop's, dentre outros. Contudo, para comprovação do presente critério, faz-se necessária a juntada de "certificado emitido pela entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente, de ter realizado procedimento de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros, durante a gestão da PROPONENTE ou durante a prestação do serviço a terceiros para manutenção ou renovação da certificação de qualidade.", conforme item 3.5 do ANEXO II- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - 1ª Retificação, do EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023.

Se não bastasse, é possível extrair do mesmo documento editalício a previsão de apresentação de documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3, deste edital. Ocorre que tais documentos não foram anexados ao critério supracitado.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.6 Comprovação de execução de etapas de projetos para acreditação ou certificação de qualidade**

Para o presente critério a empresa apresenta documentos de id (73657706). Analisando a documentação anexada, verifica-se que o documento comprobatório já foi apresentados para outros critérios, o que impede sua pontuação no presente item.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.7 Excelência reconhecida em gestão da qualidade**

Analisando os documentos apresentados pelo id (73657707) não foi observado por essa Comissão comprovantes de premiação obtido pela proponente, mas apenas pesquisas de clima organizacional, bem como documentos de confecção da própria empresa sobre compliance e integridade.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.8 Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimentos de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.**

Para o presente critério a proponente apresentou 18 documentos anexados no arquivo de id

(73657708). Dentre os documentos, os únicos que essa Comissão em princípio poderia aceitar, em virtude do objeto são:

- Contrato de Parceria e Cooperação entre o Instituto CEM e a Faculdade da Polícia Militar (Faculdade Tiradentes), que tem em seu rol de objeto o "desenvolvimento de projetos de pesquisas na área hospitalar e saúde pública";
- Contrato de Parceria e Cooperação entre o Instituto CEM e o CENTEC - Centro de Ensino Técnico de saúde, que tem em seu rol de objeto o "desenvolvimento de projetos de pesquisas na área hospitalar e saúde pública".

Contudo, não foi juntado aos autos documentação comprobatória da execução dos contratos supracitados, conforme exige o item 4 e seus subitens do edital - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Quanto aos demais documentos não aceitos por essa comissão, tratam-se de termos de convênio para realização de residência médica e multiprofissional, assim como estágios curriculares e extracurriculares, o que não se enquadra como comprovantes que poderiam ser apresentados para este critério, conforme previsto no ANEXO II, item 3.8:

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.9 Comprovação de experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar**

Para o presente requisito a empresa apresentou contratos de prestação de serviço, termos aditivos e publicações oficiais anexados ao arquivo de id (73657709). Contudo, não foi verificado por essa Comissão os documentos comprobatórios da execução dos contratos, conforme exigido pelos itens 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, e 4.2.11.3 do edital em questão.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

### **3.10 Comprovação de experiência na execução de atividades junto ao Poder Público**

Para o presente requisito a empresa apresentou contratos de prestação de serviço, termos aditivos e publicações oficiais anexados ao arquivo de id (73657710). Contudo, não foi verificado por essa Comissão os documentos comprobatórios da execução dos contratos, conforme exigido pelos itens 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, e 4.2.11.3 do edital em questão.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

## **CONCLUSÃO**

Conforme Quadro 1, conclui-se pela eliminação das proponentes, em virtude do não cumprimento dos critérios eliminatórios exigidos pelo edital em questão, e fundamentos relatados na

presente ata.

Gabriela Pereira Lima

MASP 1180781-5

Jéssica Gonçalves Fernández Árias

MASP 1307488-5

Miramaia Cristina dos Santos Rosa

MASP 1123944-9



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Goncalves Fernandez Arias, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miramaia Cristina Dos Santos Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Pereira Lima, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74303721** e o código CRC **D8E1FEFA**.

Referência: Processo nº 2270.01.0059256/2023-25

SEI nº 74303721

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)

**ATIVO**

|                                                         |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                                       | <b>4.641,00</b> |
| <b>DISPONÍVEL</b>                                       | <b>501,00</b>   |
| <b>BENS NUMERÁRIOS</b>                                  | <b>501,00</b>   |
| Caixa                                                   | 501,00          |
| <b>DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA</b>                      | <b>0,00</b>     |
| Banco Inter S/A                                         | 0,00            |
| <b>CLIENTES</b>                                         | <b>4.140,00</b> |
| <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>                             | <b>4.140,00</b> |
| Clientes Diversos                                       | 4.140,00        |
| <b>OUTROS CRÉDITOS</b>                                  | <b>0,00</b>     |
| <b>LUCROS DISTRIBUÍDOS ANTECIPADAMENTE NO EXERCÍCIO</b> | <b>0,00</b>     |
| Lucros Distribuídos antecipadamente no exercício        | 0,00            |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                                   | <b>4.641,00</b> |

NAYARA  
FERNANDA DA  
SILVA:091984006  
06

Assinado de forma digital  
por NAYARA FERNANDA  
DA SILVA:09198400606  
Dados: 2023.10.11  
22:16:42 -03'00'

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)

**PASSIVO**

|                                                 |                  |
|-------------------------------------------------|------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                               | <b>3.806,97</b>  |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                   | <b>387,01</b>    |
| <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>      | <b>387,01</b>    |
| IRRF a Recolher                                 | 19,00            |
| Simplex a Recolher                              | 368,01           |
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS</b> | <b>2.405,00</b>  |
| <b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>                 | <b>2.138,36</b>  |
| Pró Labore a Pagar                              | 2.138,36         |
| <b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>               | <b>266,64</b>    |
| INSS a Recolher                                 | 266,64           |
| <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>                        | <b>1.014,96</b>  |
| <b>CONTAS A PAGAR</b>                           | <b>1.014,96</b>  |
| Honorários Contábeis a Pagar                    | 1.014,96         |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                           | <b>7.232,93</b>  |
| <b>OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>                 | <b>7.232,93</b>  |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                   | <b>7.232,93</b>  |
| <b>IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>                 | <b>7.232,93</b>  |
| Parcelamento Tributos Federais                  | 7.232,93         |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                       | <b>50.335,13</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                           | <b>50.000,00</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                           | <b>50.000,00</b> |
| Capital Social                                  | 50.000,00        |
| <b>ANTECIPAÇÃO DE LUCROS / DIVIDENDOS</b>       | <b>0,00</b>      |
| Antecipação de lucros/Dividendos a pagar        | 0,00             |
| <b>LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>            | <b>335,13</b>    |
| <b>LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>            | <b>335,13</b>    |
| Lucros Acumulados em Exercícios Anteriores      | 335,13           |
| <b>LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO</b>          | <b>0,00</b>      |
| Lucros do Exercício                             | 0,00             |

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)

|                                                |                    |
|------------------------------------------------|--------------------|
| <b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>                       | <b>(56.734,03)</b> |
| <b>OUTRAS CONTAS</b>                           | <b>(56.734,03)</b> |
| Contas do Patrimônio Líquido Não Classificadas | (56.734,03)        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>   | <b>4.641,00</b>    |

Assinado Digitalmente por:  
LIVIA THAIS AZEVEDO BARROSO  
111.593.346-92  
Dados: 11/10/2023 19:51:33 AC SyngularID Multipla

LIVIA THAIS AZEVEDO BARROSO  
CRC: 1-MG-120079/O-1 - Contador  
CPF: 111.593.346-92

**BNDES**

**Pesquisa de Clima Organizacional  
Contrato OCS 227/2014  
Termo de Recebimento Definitivo  
Data: 25 de junho de 2015**

O produto/serviço relacionado abaixo atende às especificações constantes no CONTRATO OCS 227/2014 e foi recebido definitivamente.

| ETAPA                      | ENTREGA                                                                                                   |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4. Processamento e Análise | 4.1. Relatórios com análises qualitativa, quantitativo-descritiva e comparativa dos dados e recomendações |
|                            | 4.2. Base de dados para geração dos relatórios                                                            |



Alvaro Julio Meireles  
Gerente ARH/DEGEST/GER3  
Gestor do Contrato



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/10/2023 às 21:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.132.792/0001-50.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6527.43A1.C6A9.3033 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022  
**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO**  
Valores expressos em Reais (R\$)

|                                        |                    |
|----------------------------------------|--------------------|
| <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>       | <b>63.190,51</b>   |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                  | 63.190,51          |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>   | <b>(2.111,90)</b>  |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS       | (2.111,90)         |
| (-) SIMPLES Federal                    | (2.111,90)         |
| <b>(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b> | <b>61.078,61</b>   |
| <b>(=) LUCRO BRUTO</b>                 | <b>61.078,61</b>   |
| <b>(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>     | <b>(42.287,95)</b> |
| ADMINISTRATIVAS                        | (41.889,43)        |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS               | (33.497,24)        |
| UTILIDADES E SERVIÇOS                  | (2.421,54)         |
| DESPESAS GERAIS                        | (5.970,65)         |
| DESPESAS GERAIS                        | (200,00)           |
| DESPESAS GERAIS                        | (200,00)           |
| DESPESAS FINANCEIRAS                   | (348,23)           |
| CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS         | (343,54)           |
| DESPESAS GERAIS                        | (4,69)             |
| (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS       | 149,71             |
| RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS         | 149,71             |
| <b>(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO</b>   | <b>18.790,66</b>   |
| <b>RESULTADO ANTES DA CS E IR</b>      | <b>18.790,66</b>   |
| <b>(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>  | <b>18.790,66</b>   |

Assinado Digitalmente por:  
LIVIA THAIS AZEVEDO BARROSO  
111.593.346-92  
Dados: 11/10/2023 19:52:33 AC SyngularID Multipla

LIVIA THAIS AZEVEDO BARROSO  
CRC: 1-MG-120079/O-1 - Contador  
CPF: 111.593.346-92

NAYARA  
FERNANDA DA  
SILVA:0919840060  
6

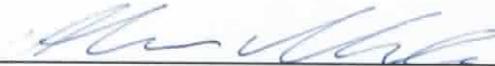
Assinado de forma digital  
por NAYARA FERNANDA  
DA SILVA:09198400606  
Dados: 2023.10.11  
22:15:55 -03'00'

# BNDES

## **Pesquisa de Clima Organizacional Contrato OCS 227/2014 Termo de Recebimento Definitivo Data: 09 de outubro de 2014**

O produto/serviço relacionado abaixo atende às especificações constantes no CONTRATO OCS 227/2014 e foi recebido definitivamente.

| ETAPA                      | ENTREGA                          |
|----------------------------|----------------------------------|
| 1. Planejamento do Projeto | 1.1 Plano de Trabalho Definitivo |

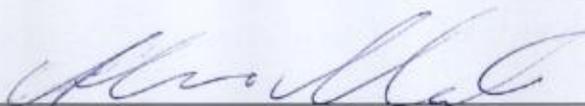
  
\_\_\_\_\_  
Alvaro Julio Meireles  
Gerente ARH/DEGEST/GER3  
Gestor do Contrato

**BNDES**

**Pesquisa de Clima Organizacional**  
**Contrato OCS 227/2014**  
**Termo de Recebimento Definitivo**  
**Data: 07 de novembro de 2014**

O produto/serviço relacionado abaixo atende às especificações constantes no CONTRATO OCS 227/2014 e foi recebido definitivamente.

| ETAPA                     | ENTREGA                                    |
|---------------------------|--------------------------------------------|
| 2. Preparação da Pesquisa | 2.1 Sistema para aplicação do questionário |



Alvaro Julio Meireles  
Gerente ARH/DEGEST/GER3  
Gestor do Contrato

# BNDES

## Pesquisa de Clima Organizacional Contrato OCS 227/2014 Termo de Recebimento Definitivo Data: 30 de março de 2015

O produto/serviço relacionado abaixo atende às especificações constantes no CONTRATO OCS 227/2014 e foi recebido definitivamente.

| ETAPA                    | ENTREGA                                                                        |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 3. Aplicação da Pesquisa | 3.1. Aplicação da pesquisa                                                     |
|                          | 3.2. Tabulação e acompanhamento das respostas dos questionários <i>on-line</i> |



Alvaro Julio Meireles  
Gerente ARH/DEGEST/GER3  
Gestor do Contrato

# **BNDES**

## **Pesquisa de Clima Organizacional Contrato OCS 227/2014 Termo de Recebimento Definitivo Data: 25 de junho de 2015**

O produto/serviço relacionado abaixo atende às especificações constantes no CONTRATO OCS 227/2014 e foi recebido definitivamente.

| <b>ETAPA</b>               | <b>ENTREGA</b>                                                                                            |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4. Processamento e Análise | 4.1. Relatórios com análises qualitativa, quantitativo-descritiva e comparativa dos dados e recomendações |
|                            | 4.2. Base de dados para geração dos relatórios                                                            |



Alvaro Julio Meireles  
Gerente ARH/DEGEST/GER3  
Gestor do Contrato